



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.04.04.2019.

Processo SEI nº 1500.01.0003094/2019-31

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
PLANEJAMENTO SIRP Nº 50/2019

Fornecimento de Bens

Tipo: menor preço

Licitação com cota exclusiva para ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de computadores, notebooks, workstations, tablets e licenças de software de escritório, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências, quantidades e condições previstas neste edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA - SGL/SEPLAG, PELO E-MAIL: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA – SGL / SEPLAG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações

do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DOS RECURSOS
12. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DA VIGÊNCIA DA ATA
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS
ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO DE EDITAL V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO DE EDITAL VII - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES
ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA - SGL da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição de computadores, notebooks, workstations, tablets e licenças de software de escritório, sob demanda, futura e eventual, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

- 1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ricardo de Freitas Mourão, MASP 941.717-1, designado por meio da Resolução SEPLAG nº 009, de 01 de fevereiro de 2019, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Carmen Denise de Oliveira Bitarães, MASP 1.142.738-2, Adilson Pereira de Carvalho, MASP 346.461-7 e Luana Junqueira de Freitas Bretas, MASP 1.276.107-8.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Gustavo Martins Ramires Caldeira, MASP 1.375.751-3, designado por meio da Resolução SEPLAG nº 009, de 01 de fevereiro de 2019.

1.2. **A sessão de pregão terá início no dia 12 de junho de 2019, às 09:00 horas.**

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores, notebooks, workstations, tablets e licenças de software de escritório, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador:

3.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Logística.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
2300 DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
2070 FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2320 FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
2270 FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2060 FUNDACAO JOAO PINHEIRO
1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
2250 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
1270 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
1190 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1450 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PRISIONAL
1490 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
1690 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
2310 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada

por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto 46.311/13.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13, e na Lei nº 8.666/93.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

3.4.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

3.4.2. Na hipótese do item 3.4.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

3.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.5.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.5.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br
- 4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 4.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c SEPLAG/SGL/COMPRAS/CENTRAL), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 4.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 4.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.1.1. A participação no lote 11 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437, de 2018;
- 5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

5.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. Os beneficiários enquadrados no item 5.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo anexo III e item 9.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

5.5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

5.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

5.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei nº

8.666, de 1993;

5.6.8. Estiverem reunidas em consórcio.

5.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

6.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

7.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.

7.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

7.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 2014.

7.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.9.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.9.1 e 7.9.2.

7.9.4. O disposto nos subitens 7.9.1 e 7.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.9.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

8.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

8.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

8.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras.

8.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

8.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

8.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o “chat” para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

8.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado de acordo com o Anexo de Proposta Comercial.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, convocar-se-á o beneficiário do Decreto 47.437, de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.9.

8.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências

documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.2.5. O disposto no item 8.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 5.3.

8.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

8.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

8.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

8.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 2008, serão admitidos:

8.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

8.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

8.3.8. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.9. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

8.3.9.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (SEPLAG/SGL/COMPRAS/ CÉLULA 01 - a/c do pregoeiro, Wildes Geraldo Gonçalves Ozório, Estação G13.0495), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com

os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).

8.3.9.2. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto nº 45.902, de 2012

9.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 2007.

9.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes no ANEXO III deste Edital.

9.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

9.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.6.1.1. **Lotes 01 a 11:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I;

9.6.2. Os atestados deverão conter:

9.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.6.2.2. Local e data de emissão.

9.6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.6.2.4. Período da execução da atividade.

9.6.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.6.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do

objeto da licitação.

9.6.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.7. DECLARAÇÕES:

9.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 9.7.1.1, 9.7.1.2 e 9.7.1.3 seguem anexas a este edital:

9.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo anexo a este Edital.

9.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 5.3, declaração, segundo item 5.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7.1.3. Declaração para atendimento ao item 6.1.2.1 9 (Anexo I.C do Edital), devidamente preenchida se comprometendo a entregar uma relação de Assistências Técnicas nos locais exigidos no item 13.6 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (no mínimo em um município por região, totalizando no mínimo seis municípios com centros ou técnicos residentes) no momento da contratação.

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 8.3.9.

9.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.8.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual 47.437, de 2018.

9.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, puder ser verificada apenas pela análise física e material do produto, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no termo de referência.

10.2. Por meio do portal de compras, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.3. Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.

10.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no termo de referência.

10.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de

recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto nº 44.786, de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 11.1

11.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c SEPLAG/SGL/COMPRAS/CÉLULA 1), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

11.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

11.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786, de 2008.

11.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 11.4.1.

11.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

12. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

13.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

13.2. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.3. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, a contar da data de sua publicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto n.º 46.311/2013.

15.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

15.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 13.5.

15.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com

o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786, de 2008.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, exceto para os serviços de entrega, assistência e manutenção técnica. Caso os serviços de entrega, assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.6. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.7. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.
- 19.7.1. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no ANEXO VII deste Edital.
- 19.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2019

ANDRÉ DE ANDRADE RANIERI
Gestor Central de Compras
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Diretor(a)**, em 28/05/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4644664** e o código CRC **C132CD88**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.04.04.2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de computadores, notebooks, workstations, tablets e licenças de software de escritório, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	001696858	757	Unidade	Microcomputador modelo padrão - Freedos ou gnu/linux COMPUTADOR - MODELO: PADRÃO; SOFTWARE: FREEDOS OU GNU/LINUX; MEMORIA: 8GB DDR4-2400; PROCESSADOR: 64 BITS/X86 COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO; DISCO RIGIDO: 500GB/SATA III/7200RPM; MONITOR: LED 19 POLEGADAS; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1440 X 900 A 60HZ;
2	2	001696866	6.622	Unidade	Microcomputador modelo padrão - Windows COMPUTADOR - MODELO: PADRAO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS OEM; MEMORIA: 8GB DDR4-2400; PROCESSADOR: 64 BITS/X86 COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO; DISCO RIGIDO: 500GB/SATA III/7200RPM; MONITOR: LED 19 POLEGADAS; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1440 X 900 A 60HZ;
					Microcomputador modelo avançado - Freedos ou gnu/linux COMPUTADOR - MODELO: AVANÇADO;

3	3	001696874	158	Unidade	SOFTWARE: FREEDOS OU GNU/LINUX; MEMORIA: 16GB DDR4-2400; PROCESSADOR: 64 BITS/X86 COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO; DISCO RIGIDO: 1 SSD 240GB, 1 HDD 1000GB; MONITOR: LED 21,5 POLEGADAS; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080 A 60HZ;
4	4	001696882	7.147	Unidade	Microcomputador modelo avançado - Windows COMPUTADOR - MODELO: AVANÇADO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS OEM; MEMORIA: 16GB DDR4-2400; PROCESSADOR: 64 BITS/X86 COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO; DISCO RIGIDO: 1 SSD 240GB, 1 HDD 1000GB; MONITOR: LED 21,5 POLEGADAS; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080 A 60HZ;
5	5	001664778	512	Unidade	Tablet Android TABLET PC – PROCESSADOR:QUAD CORE 4 NUCLEOS; MEMORIA RAM: 3GB; MEMORIA DE ARMAZENAMENTO: 16GB; TAMANHO DA TELA EM POLEGADA: MINIMA 10 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 PIXELS; CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11 A/B/G/N/AC, 4G, BLUETOOTH 4.0, GPS; CONEXAO: 1 P2 PARA FONE DE OUVIDO, 1 USB; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7; ACESSORIOS: CAPA PROTETORA E PELICULA DE PROTECAO PARA A TELA; CABO USB E FONTE DE ALIMENTACAO;
6	6	001696890	153	Unidade	Notebook padrão - freedos ou gnu/linux NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICACAO: PADRÃO; SOFTWARE: FREEDOS OU GNU/LINUX; CLOCK: PARA USO EM NOTEBOOK; DISCO RIGIDO: 500GB HDD 7200RPM OU SSHD 5400RPM; MEMORIA: 8GB DDR4-2400; TELA: LED MIN. 13 E MAX. 14,6 POLEGADAS; DISPOSITIVO: LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA SD; ACESSORIOS: MALETA OU MOCHILA, CABO DE ACO DE SEGURANCA;
					Notebook padrão - Windows NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICACAO: PADRÃO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64

7	7	001696904	1.112	Unidade	OEM; CLOCK: PARA USO EM NOTEBOOK; DISCO RIGIDO: 500GB HDD 7200RPM OU SSHD 5400RPM; MEMORIA: 8GB DDR4-2400; TELA: LED MIN. 13 POLEGADAS E MAX. 14,6 POLEGADAS; DISPOSITIVO: LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA SD ; ACESSORIOS: MALETA OU MOCHILA, CABO DE AÇO DE SEGURANÇA;
8	8	001696912	377	Unidade	Notebook ultrafino - Windows NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICACAO: ULTRAFINO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 OEM; CLOCK: PARA USO EM NOTEBOOK; DISCO RIGIDO: 256GB SSD SATAIII; MEMORIA: 8GB DDR4-2400; TELA: LED/ MINIMO 13 POLEGADAS; DISPOSITIVO: LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA SD;WEBCAM INTEGRADA; ACESSORIOS: MALETA OU MOCHILA, CABO DE AÇO DE SEGURANCA;
9	9	001696920	1.275	Unidade	Computador workstation COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS OEM; MEMORIA: 32GB DDR4-2400; PROCESSADOR: 3,2 GHZ, 4 NUCLEOS E 8 THREADS; DISCO RIGIDO: 01 SSD/250GB/SATAIII, 01 HDD/1TB/SATAIII/7200RPM; MONITOR: LED 23 POLEGADAS; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080 PIXELS A 60 HZ
10	10	85510	8.489	Unidade	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD 2019
11	11	001664778	20	Unidade	Tablet Android (Participação exclusiva de ME/EPP's) TABLET PC – PROCESSADOR:QUAD CORE 4 NUCLEOS; MEMORIA RAM: 3GB; MEMORIA DE ARMAZENAMENTO: 16GB; TAMANHO DA TELA EM POLEGADA: MINIMA 10 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 PIXELS; CONECTVIDADE: WIRELESS 802.11 A/B/G/N/AC, 4G, BLUETOOTH 4.0, GPS; CONEXAO: 1 P2 PARA FONE DE OUVIDO, 1 USB; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7; ACESSORIOS: CAPA PROTETORA E PELICULA DE PROTECAO PARA A TELA; CABO USB E FONTE DE ALIMENTACAO;

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas no Anexo A (Especificações Técnicas dos Equipamentos) e no Anexo B (Prova de Conceito/Análise Técnica das Amostras).

1.1.2. A licença de software Microsoft Office Standard 2019 (Lote 10) é referente à modalidade SELECT PLUS sem software assurance.

1.1.2.1. Na proposta comercial deverá conter o número Part Number 021-10626.

2. DOS LOTES:

2.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, característica principal das aquisições conjuntas promovidas pelo Registro de Preços, o objeto deste certame foi dividido em 11 (onze) lotes, observando a ampla competição conforme disposto no art. 23 § 1 e 2 da Lei 8.666/1993 e na Súmula nº 247 do TCU.

2.2. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos equipamentos de informática, em atendimento às necessidades dos órgãos e entidades estaduais.

2.3. LOTE RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1. Fica reservado o LOTE 11 para participação dos licitantes enquadrados como beneficiários do art. 48, inciso i, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático dos órgãos e entidades estaduais. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e demais órgãos participantes.

3.2. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

3.3. Nas especificações deste edital foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Estadual, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto no Decreto Estadual nº 46.105 de 12/12/2013.

3.4. Fundamento legal para a criação do Registro de Preços:

3.4.1. Decreto nº. 46.311/2013, Art. 4º, II: “for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e”.

3.5. Justificativa da escolha:

i. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

ii. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

iii. Padronização do parque tecnológico na Administração Pública;

iv. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

v. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Os requisitos de qualificação técnica são elementos necessários nas contratações da Administração Pública como uma maneira complementar de garantir o fornecimento daquele produto ou serviço. O Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 122/2011) vem reiterando em suas deliberações acerca da impossibilidade de exigência de quantidade mínima de atestados de qualificação técnica a fim de evitar a mal aplicação do mecanismo que, em tese, desigualaria concorrentes com a mesma qualificação técnica, estando em dissonância com a Lei 8.666/93. Entretanto, o TCU sustenta em inúmeros outros casos sobre a possibilidade da inserção dos critérios de atestados de capacidade técnica que sejam indispensáveis a garantia de execução do objeto, estando em consonância com as reais condições pretendidas pela Administração Pública:

"Acórdão 1890/2010 – Plenário

13. Da mesma forma, o procedimento levado a efeito pela CEF não destoa dos parâmetros fixados no referido pregão eletrônico promovido pelo TCU (nº 36/2009), sendo até menos restritivo do que a prática adotada por este Tribunal, porquanto no edital publicado pela Corte de Contas exigiu-se que a capacidade técnica fosse comprovada com atestados de execução de no mínimo 70% do objeto, contra o percentual de 10% previsto no edital da CEF, senão vejamos:

...

TCU - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2009

"1.1. O objeto deste Pregão é o descrito na tabela abaixo:"

...

"49.3. 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;

49.3.1. para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) do objeto."

...

Voto do Ministro Relator

...

5.Segundo a representação, "a exigência lançada no edital ora impugnado, de que se comprove, por meio de certificados, o fornecimento mínimo de 10% do objeto, especificando a marca e modelo do toner, concessa máxima venia, ofende os princípios da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade da proposta e da ampla concorrência, pelo que deve ser

retirada do edital”.

6.Com escusas por dissentir do órgão instrutivo, não percebo na exigência em tela a alegada irregularidade.”

“Acórdão 556/2010 – Plenário Voto do Ministro Relator:

...

Determinar a APEX:

que inclua no projeto básico ou no termo de referência as justificativas técnicas, quando julgar necessária a adoção de quantitativos mínimos na comprovação da qualificação técnica, demonstrando a compatibilidade desses quantitativos com o valor da contratação [...], sendo vedada a comprovação de quantitativos iguais ou superiores ao objeto do certame”

Na mesma linha, o Plenário do Tribunal de Contas da União já estabeleceu jurisprudência sobre o quantitativo tido como razoável para considerar a similaridade ao objeto contratado:

“Acórdão 717/2010 – Plenário

9.3.1. abstenha-se de estabelecer, em futuros editais de licitação, como requisito de qualificação técnico-operacional, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, ao inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e à jurisprudência deste Tribunal, estabelecida a partir do Acórdão 1284/2003-TCU - Plenário;”

“Acórdão 2147/2009 – Plenário

9.4.3. limite as exigências de atestados de capacidade técnicooperacional aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, devendo abster-se de estabelecer exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (conforme jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 1.284/2003-Plenário; 2.088/2004-Plenário; 2.656/2007-Plenário; 608/2008-Plenário e 2.215/2008-Plenário), cumprindo o que prescreve o art. 37 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/1993;

5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

5.3. Entende-se por compatibilidade das características, o fornecimento de computadores, notebooks, workstations, tablets e licenças de software de escritório; da quantidade, o fornecimento de, no mínimo 30% (trinta por cento), a quantidade de equipamentos ofertada na proposta; e dos prazos, o fornecimento do quantitativo dentro dos prazos contratados.

5.3.1. Tal exigência se faz necessária em virtude do mecanismo de compras conjuntas ora adotado pela SEPLAG e pela quantidade de fornecimentos concomitantes a serem executados pelos diversos órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais.

5.4. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula 5.3 já tenha sido fornecido pela licitante.

5.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações

necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades, nota fiscal.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. Da amostra:

6.1.1. Após a aceitação do menor valor ofertado, e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão será suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 possa apresentar, em até 7 (sete) dias úteis após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito, conforme procedimentos descritos no Anexo B do Termo de Referência (Prova de Conceito/Análise Técnica das Amostras) deste Termo de Referência.

6.1.2. Documentos que deverão acompanhar a amostra:

6.1.2.1. Para os equipamentos em que a garantia é *on-site* (lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9), apresentar declaração (Anexo C do Termo de Referência) devidamente preenchida se comprometendo a entregar uma relação de Assistências Técnicas nos locais exigidos na cláusula 13.6 deste Termo de Referência (no mínimo em um município por região, totalizando no mínimo seis municípios com centros ou técnicos residentes) no momento da contratação, constando as seguintes informações e documentos sobre os Centros de Assistência Técnica ou dos Técnicos Residentes:

6.1.2.1.1. Razão social do centro ou nome completo do técnico;

6.1.2.1.2. Endereço completo;

6.1.2.1.3. Telefone e e-mail de contato;

6.1.2.2. Planilhas de especificações técnicas, constantes do ANEXO A (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS), devidamente complementadas, de forma clara e precisa, com uma coluna à direita, denominada "ofertado", onde deverá constar para cada subitem a especificação precisa ofertada (caso diverja da característica solicitada) ou apenas "SIM" (caso coincida com o característica solicitada), bem como o número da página do catálogo do produto ou certificado de órgão/entidade reguladora ou declaração do fabricante que comprove o subitem de produto ofertado, acompanhada portanto desses documentos legíveis (catálogo ou manual impresso publicado pelo fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa ou inglesa, certificados emitidos por entidades/órgão reguladores, laudos de laboratórios acreditados e declarações do fabricante dos produtos).

6.1.2.3. Poderá ser aceita cópia de documento publicado no sítio do fabricante na Internet que comprove as especificações do equipamento, desde que da mesma conste o endereço eletrônico de acesso irrestrito, devendo estar disponível para acesso ao público em geral e passível de verificação durante a sessão do pregão.

6.1.2.4. Não serão aceitos atestados/certificados que apresentem informações divergentes entre o item do certificado/atestado e o apresentado na proposta, exceto nos casos em que forem apresentadas declarações das próprias entidades certificadoras comprovando que as diferentes nomenclaturas correspondem aos mesmos modelos ofertados, não sendo aceitos documentos do próprio licitante, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;

6.1.2.5. Todas as declarações emitidas por empresas diversas da licitante deverão ser apresentadas com firma reconhecida em cartório e acompanhadas dos documentos que comprovem a capacidade legal de quem as assinou;

6.1.2.6. Todos os documentos deverão estar vigentes no dia previsto para abertura da sessão deste pregão.

6.1.2.7. O fornecedor que deixar de apresentar os produtos ofertados para realização da Prova de Conceito, conforme procedimentos nos termos aqui apresentados, terá a sua proposta desclassificada.

6.1.2.8. Caso os produtos ofertados não atendam às especificações exigidas neste edital, o fornecedor detentor da melhor oferta por lote terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o fornecedor subsequente, que tiver ofertado menor preço, para realizar os procedimentos relativos à aceitabilidade da proposta nos termos deste subitem 6.1, e assim sucessivamente, até a validação de um produto que atenda os requisitos exigidos.

6.1.3 Após a prova de conceito, as amostras deverão ser retiradas pelo fornecedor. No prazo de 30 dias corridos.

6.1.3.1 Decorrido o prazo de 30 dias corridos, as amostras não mais poderão ser reclamadas; neste caso, a Administração Pública poderá descartá-las, sem direito a ressarcimento.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. Até 40 (quarenta) dias úteis para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 (equipamentos). E até 10 (dez) dias úteis para o lote 10 (licenças de software).

7.1.2. Os prazos de entregas serão contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os quais serão emitidos em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do extrato do contrato.

7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no horário compreendido entre as 08h00min e as 17h00min de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelos órgãos participantes:

Órgão	Local de Entrega
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG	Rua Tomé de Souza, nº 1332 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG - CEP 30140-131 - Garagem do Gabinete Militar - Tel (31) 3217-9520
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	<ul style="list-style-type: none">• Avenida Afonso Pena 4000 - Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-009• Avenida Prefeito Gil Diniz 674 2º andar - Bairro Arcádia - Contagem - MG - CEP 32015-712• Avenida Afonso Pena 2701 - Bairro Centro - Governador Valadares - MG - CEP 32315-140• Rua John Kennedy 13 - Bairro Cidade Nobre - Ipatinga - MG - CEP 35162-380• Rua Chanceler Osvaldo Aranha 60 - Bairro São Mateus - Juiz de Fora - MG - CEP 36025-007• Rua Pires e Albuquerque 513 - Bairro Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-057• Rua Dr. Silvério José Bernardes 115 - Bairro Mercês - Uberaba - MG - CEP 38010-470• Avenida Comendador Alexandrino Garcia 2689 - Bairro Marta Helena - Uberlândia - MG - CEP 38402-288• Rua Delfim Moreira 381 - Bairro Centro - Varginha - MG - CEP 37002-070
	<ul style="list-style-type: none">• Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 400 - Bairro Carlos Prates

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	<p>- Belo Horizonte - MG - CEP 30710-590</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rua da Bahia, 1816, subsolo 1 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG - CEP 30160-924
SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 10º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP 31630-901
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> • CTS - Centro De Tecnologia E Sistemas - Av Amazonas Nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/Mg. • 4ª RPM - End. Rua Tenente Luiz De Freitas, S/Nº, Bairro Santa Terezinha, Juiz De Fora/Mg. • 5ª RPM - End. Praça Governador Magalhães Pinto, Nº 470, Bairro Fabrício, Uberaba/Mg • 6ª RMP - End. Rua Comandante Nélio, Nº 111, Bairro Bicamente, Lavras/Mg • 7ª RPM - End. Rua Mato Grosso, Nº 1800, Bairro Afonso Pena, Divinópolis/ Mg. • 8ª RPM - End. Rua Marechal Floriano, Nº 2781, Bairro Lourdes, Governador Valadares/Mg. • 9ª RPM - End. 17º Bpm - Avenida Ubiratan Honório De Castro, Nº 291, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/Mg. • 10ª RPM - End. Avenida Comandante Vicente Torres, Nº 450, Bairro Jardim Céu Azul, Patos De Minas/Mg. • 11ª RPM - End. Av.Dos Militares, Nº 1991, Bairro Nossa Senhora De Fátima – Montes Claros - (Ctpm) Colégio Tiradentes • 12ª RPM - End. Rua Caxambu, Nº 61, Bairro Centro, Ipatinga – (Ctpm) Colégio Tiradentes • 13ª RPM - Praça João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília – Barbacena / Mg. • 14ª RPM - Escola Estadual Interventor Alcides Lins - Avenida Paulo Frontin, N º 358, Centro - Curvelo/Mg. • 15ª RPM - End. Rua Marcos Ananias Soares, Nº 185, Bairro Jardim Iracema, Teófilo Otoni/Mg. • 16ª RPM - End. 28º Bpm - Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, Nº 434, Bairro Centro, Unaí/Mg. • 17ª RPM - End. 20º Bpm - Avenida João Batista Piffer, Nº 02, Bairro São Cristovão, Pouso Alegre/Mg. • 18ª RPM - End. 29º Bpm – Rua Amâncio Mazzaropi, 195, Bairro Estância São José, Poços De Caldas/Mg. • 19ª RPM - Rua Luzia Miranda Dos Santos 125, Bairro São Pedro, Sete Lagoas/Mg.
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	Arquivo Público Mineiro - Av. João Pinheiro 372 - Lourdes – Belo Horizonte – MG - Cep 30130-186
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Almoxarifado SES/MG, situado a Avenida Simão Antônio, nº 149. Bairro Cincão – Município de Contagem / MG 32371-610
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP 31630-900
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	Núcleo de Tecnologia e Sistemas, Rua Piauí, 1815 - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte – Minas Gerais - Cep 30.150-321
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PRISIONAL	Av. Hum, 301 - Condomínio Parque Norte - Vespasiano/MG - CEP 33200-000
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 1º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP 31630-901

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua dos Guajajaras, 2136 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP 30180-109
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	Almoxarifado Central da SESP, situado no Cond. Parque Norte, Av hum, nº 311, Morro Alto, Vespasiano – MG
INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS	Sede Administrativa - Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 4º andar, ATIC, Cidade Administrativa 31630-901 - Belo Horizonte/MG
FUNDACAO JOAO PINHEIRO	Fundação João Pinheiro - ALAMEDA DOS OITIS, 190, SÃO LUIZ - BH - MG - CEP 31270-810
FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS	FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Av. José Cândido da Silveira, Nº 1.500, Horto - CEP: 31035-536 - Belo Horizonte/MG
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF	Rua Antonio Francisco, 89 - Bairro Edgar Pereira - Montes Claros - MG - CEP 39400-172
INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS	Rua Paraíba, 576 - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-140
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-170
FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Almoxarifado Central - Rua Barbosa Lima, 245 - Bairro Industrial - Contagem - MG - CEP 32220-000 - Telefone (31) 3271-7875
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM	Avenida dos Andradas, 1120 - Prédio C - Almoxarifado - Belo Horizonte - MG
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	<ul style="list-style-type: none"> • Almoxarifado Central, Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, s/nº - Vila Mauricéia - Montes Claros - MG - CEP 39401-089 • Almoxarifado Central do Hospital Universitário Clemente de Faria, Avenida Cula Mangabeira, nº 562 - Bairro Santo Expedito - Montes Claros/MG CEP 39.401-001
FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	Almoxarifado Central - Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão Contagem/MG - CEP 32371-610

7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

7.3.2. Os bens serão recebidos:

7.3.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/IMG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9. DO CONTRATO:

9.1. Os contratos têm vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação, ou pela absorção total do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da garantia e suporte técnico estabelecidos neste Termo de Referência.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. DA INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES E DAS MÍDIAS DE RECUPERAÇÃO - LOTES 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 E 9:

10.1. A contratada deverá instalar, em cada equipamento a ser entregue, os softwares disponibilizados através de imagem a ser cedido pela Contratante, antes dos mesmos serem disponibilizados para inspeções de recebimento.

10.2. A Contratante fornecerá uma imagem acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares, quando for necessário, para que possa ser instalada nos equipamentos.

10.2.1. Para os equipamentos comprados com o software Microsoft Windows 10 Professional OEM, a licença de uso será fornecida pela Contratada.

10.2.2. A Contratada disponibilizará um equipamento idêntico ao que será entregue para que a Contratante possa instalar os softwares necessários para geração da imagem a ser fornecida à Contratada.

10.2.3. Para o software Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM, a Contratada deverá fornecer a instalação/recuperação a partir da imagem fornecida pela Contratada.

10.3. A Contratada deverá entregar, juntamente com os equipamentos, no mínimo uma mídia de recuperação do sistema e dos softwares pré-instalados no mesmo e/ou uma mídia de cada software comprado com o equipamento e sua respectiva licença de uso.

10.3.1. As mídias de recuperação serão cópias das imagens recebidas da Contratante.

10.3.2. Objetivando a redução de resíduos, as mídias de recuperação que contenham as imagens recebidas da Contratante serão aceitas na forma de partição oculta com software de recuperação, presentes em todos os equipamentos. Neste caso, será necessário fornecer pelo menos 1 (uma) mídia física por contrato.

10.4. Todos os custos de duplicação das imagens e entrega das mídias serão por conta da Contratada.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

Lote	Item	Modalidade	Período
1	1	<i>On-site</i>	48 (quarenta e oito) meses.
2	2	<i>On-site</i>	48 (quarenta e oito) meses.
3	3	<i>On-site</i>	48 (quarenta e oito) meses.
4	4	<i>On-site</i>	48 (quarenta e oito) meses.
5	5	Balcão	12 (doze) meses.
6	6	<i>On-site</i>	48 (quarenta e oito) meses, exceto bateria. Para a bateria o prazo será de 12 (doze) meses.
7	7	<i>On-site</i>	48 (quarenta e oito) meses, exceto bateria. Para a bateria o prazo será de 12 (doze) meses.
8	8	<i>On-site</i>	48 (quarenta e oito) meses, exceto bateria. Para a bateria o prazo será de 12 (doze) meses.
9	9	<i>On-site</i>	48 (quarenta e oito) meses.
11	11	Balcão	12 (doze) meses.

12.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

12.2.1. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

12.3. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

12.4. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), a CONTRATADA não poderá recolher este componente, OU deverá prover a sanitização do mesmo, ou seja, eliminação em definitivo dos dados contidos na unidade, utilizando-se de software, de sua propriedade, especializado em algoritmos de sanitização, seguindo as boas práticas da segurança da informação.

12.5. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos

equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA ON-SITE - LOTES 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 E 9:

13.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

13.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

13.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

13.4. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

13.5. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do estado de Minas Gerais e nos locais de entrega situados nas cidades de Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP).

13.6. A Contratada ou o fabricante dos equipamentos deverá possuir Centros de Assistência Técnica instalados ou técnicos residentes em pelo menos 6 (seis) regiões, dentre as seguintes: Região Metropolitana de Belo Horizonte, Região da Zona da Mata (Juiz de Fora ou adjacências), Região do Triângulo Mineiro (Uberlândia ou adjacências), Região Sul (Pouso Alegre ou adjacências), Região do Rio Doce (Governador Valadares ou adjacências), Região Norte (Montes Claros ou adjacências) Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP).

13.6.1. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante.

13.6.2. Entende-se por adjacências os outros municípios cujas sedes estejam distantes até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município mencionado. As adjacências são aceitas para permitir maior flexibilidade para comprovação desta exigência pela contratada ou pelo fabricante dos equipamentos, visando a devida prestação da assistência técnica durante o período de garantia nas regiões onde os equipamentos serão utilizados.

13.7. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

13.8. O atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.

13.8.1. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

13.8.2. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados.

13.9. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de

suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

13.10. A contratada deverá fornecer ao órgão CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, número de patrimônio do equipamento, o local de atendimento, o órgão contratante, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.

13.11 Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

13.12. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico, ou seja, reincidência de chamados abertos pela CONTRATANTE pela mesma causa raiz dentro de 30 (trinta) dias.

13.13. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

13.13.1. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

13.14. A Contratada não poderá utilizar componente reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.

13.15. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

13.16. A contratada deve garantir que os meios de armazenamento utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, exceto para os serviços de entrega, assistência e manutenção técnica. Caso os serviços de entrega, assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável

pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1. Da Contratada:

15.1.2. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem mesmo poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.13. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (dois por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Daniel Machado Maia

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Wesley Costa Nogueira

Diretor Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Lote 01: Microcomputador modelo padrão - Freedos ou GNU/Linux

Microcomputador Padrão - Freedos ou GNU/Linux				
Cód. Item Material SIAD: 001696858				
Característica	Subcaracterística	Especificação		Exigência
Processador	1.1	Arquitetura	64 bits compatível com x86, mínimo com extensões de virtualização.	Mínimo obrigatório
	1.2	Consumo Máximo de Energia	65W (Thermal Design Power)	Obrigatório
	1.3	Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	Mínimo Obrigatório
Desempenho	2.1	Índice	Passmark	Obrigatório
	2.2	Pontuação Passmark	7900	Mínimo obrigatório

Memória RAM	3.1	Padrão	SDRAM DDR4 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.2	Capacidade instalada	8 GB com velocidade de barramento de 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.3	Capacidade suportada	32GB	Mínimo obrigatório
	3.4	Slots livres após configuração ofertada	01 Slot livre	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	4.1	Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador.	Obrigatório
	4.2	Interfaces SATA	02 interfaces padrão SATA, sendo pelo menos 02 SATA-III conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization)	Mínimo obrigatório
	4.3	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento	Mínimo obrigatório
	4.4	Chip de Segurança	Chip de segurança TPM versão 2.0 sendo aceito FTPM integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe).	Obrigatório
BIOS	5.1	Padrão	Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.	Mínimo obrigatório
	5.2	Idioma	Inglês ou Português	Mínimo obrigatório
	5.3	Atualização	Obrigatória durante o período de garantia.	Obrigatório
	5.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento deve ser gravado na BIOS, de forma não editável.	Obrigatório
	5.5	Registro Patrimonial	A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável de no mínimo, 10 posições.	Obrigatório
	5.6	Senhas de acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados);	Obrigatório
	5.7	Imagem de Inicialização	Inclusão de imagem padrão do brasão ou armas oficiais do Governo do Estado na BIOS para ser exibida sempre que o equipamento for ligado por ao menos 2 segundos conforme solicitação do contratante.	Obrigatório
Vídeo	6.1	Tipo	Integrado à placa mãe ou processador, ou em placa dedicada	Mínimo obrigatório
	6.2	Memória	1 GB (compartilhada ou não com a memória RAM)	Mínimo obrigatório
	6.3	Resolução suportada	1920x1080 a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	6.4	Padrão suportado	Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4	Mínimo obrigatório
	6.5	Conectores de Saída	02 interfaces, sendo 01 digital, suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido)	Mínimo obrigatório

Áudio	7.1	Conectores de Saída	01 P2	Mínimo obrigatório
	7.2	Conectores de Entrada	01 P2	Mínimo obrigatório
Interfaces	8.1	Rede	Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com conexão RJ-45, com LED, com suporte a wake on lan e PXE.	Mínimo obrigatório
	8.2	USB - Padrão	USB 2.0 e 3.0	Mínimo obrigatório
	8.3	USB - Nº de Portas	06 Portas externas, sendo 02 frontais USB 3.0	Mínimo obrigatório
	8.4	Fax-Modem	Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo)	Obrigatório
Disco Rígido	9.1	Padrão	SATA-III	Obrigatório
	9.2	Capacidade	500 GB	Mínimo obrigatório
	9.3	Velocidade de rotação	7200 rpm	Mínimo obrigatório
Gabinete	10.1	Tipo	<i>Small Form Factor Reversível</i>	Mínimo obrigatório
	10.2	Cor	Predominante preto ou grafite.	Obrigatório
	10.3	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava antifurto.	Mínimo obrigatório
	10.4	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 02 Portas USB + Conector P2 ou P3 para entrada e saída de áudio	Mínimo obrigatório
	10.5	Dimensões	Volume máximo de 14.000cm ³ .	Obrigatório
	10.6	Alto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio frontal.	Obrigatório
Fonte	11.1	Padrão	80 Plus categoria GOLD, constando no site www.80plus.org	Mínimo obrigatório
	11.2	Potência	Máxima de 260W	Obrigatório
	11.3	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo	Mínimo obrigatório
	11.4	Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático	Mínimo obrigatório
	11.5	Capacidade	Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada.	Mínimo obrigatório
	11.6	Tomada	De acordo com a norma NBR 14136	Obrigatório
	11.7	Acessórios	Cabo Y com um metro e meio	Mínimo obrigatório
Teclado	12.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2	Mínimo obrigatório
	12.2	Interface	USB	Obrigatório
Mouse	13.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões	Mínimo obrigatório
	13.2	Resolução	1000 DPI	Mínimo obrigatório
	13.3	Interface	USB	Obrigatório
	14.1	Tipo	Tecnologia LED ou superior	Obrigatório
	14.2	Tamanho nominal	19 polegadas de diagonal de face formato widescreen	Mínimo obrigatório

Monitor	14.3	Resolução suportada	1440 x 900 pixels a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	14.4	Dot Pitch Máximo	0,300 mm	Obrigatório
	14.5	Cores suportadas	16 Milhões	Mínimo obrigatório
	14.6	Conectores de Saída	2 interfaces compatíveis com os conectores de saída do subitem 6.5, sendo pelo menos 01 digital. Permitido o fornecimento de adaptadores.	Mínimo obrigatório
	14.7	Tempo máximo de resposta	8 ms	Obrigatório
	14.8	Relação de Contraste	1000:1 - Estático	Mínimo obrigatório
	14.9	Brilho	250 cd/m ²	Mínimo obrigatório
	14.10	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Mínimo obrigatório
	14.11	Ângulos de visão	170 graus horizontal e 160 graus vertical	Mínimo obrigatório
	14.12	Ajuste OSD	Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório
	14.13	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório
	14.14	Ajuste de Altura	10 cm	Mínimo obrigatório
	14.15	Comprovação	Apresentar certificado TCO e EPA ENERGY STAR	Mínimo Obrigatório
	14.16	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório
	Software	15.1	Sistema Operacional	FreeDOS ou GNU/Linux
15.2		Drivers	Disponibilidade dos drivers para configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório
Garantia	16.1	Tipo	Integral de fábrica	Obrigatório
	16.2	Período	48 (quarenta e oito meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	16.3	Prazo de atendimento e solução dos chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até às 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min. do 2º (segundo) dia útil após o atendimento totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.	Obrigatório
	16.4	Localidade	<i>On-Site</i> (no local de instalação do equipamento)	Obrigatório
	16.5	Restrições	Não é permitido o recolhimento da unidade de armazenamento. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.	Obrigatório
	16.6	Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).	Obrigatório

Condições Específicas	17.1	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório
	17.2	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	17.3	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	17.4	TI Verde	Apresentar certificado do site www.epeat.net na categoria GOLD e atender a diretiva ROHS para o modelo de microcomputador ofertado, ou comprovado através de certificado emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Mínimo Obrigatório
	17.5	HCL Microsoft	Apresentar compatibilidade relativa ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	17.6	Refrigeração	Equipamento dotado de detector de temperatura do processador e velocidade de FAN Cooler. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a correta refrigeração dos componentes internos e perfeito funcionamento do equipamento.	Mínimo obrigatório
	17.7	Nível de Ruído	Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.	Obrigatório
	17.8	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Unidade de armazenamento; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo	Mínimo obrigatório
Documentação	18.1	Documentação básica	Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
	18.2	Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com as instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	Obrigatório

Lote 02: Microcomputador modelo padrão - Windows

Microcomputador Padrão - Windows				
Cód. Item Material SIAD: 001696866				
Característica	Subcaracterística	Especificação		Exigência
Processador	1.1	Arquitetura	64 bits compatível com x86, mínimo com extensões de virtualização.	Mínimo obrigatório
	1.2	Consumo Máximo de Energia	65W (Thermal Design Power)	Obrigatório
	1.3	Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	Mínimo Obrigatório
Desempenho	2.1	Índice	Passmark	Obrigatório
	2.2	Pontuação Passmark	7900	Mínimo obrigatório
Memória RAM	3.1	Padrão	SDRAM DDR4 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.2	Capacidade instalada	8 GB com velocidade de barramento de 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.3	Capacidade suportada	32GB	Mínimo obrigatório
	3.4	Slots livres após configuração ofertada	01 Slot livre	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	4.1	Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador.	Obrigatório
	4.2	Interfaces SATA	02 interfaces padrão SATA, sendo pelo menos 02 SATA-III conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization)	Mínimo obrigatório
	4.3	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento	Mínimo obrigatório
	4.4	Chip de Segurança	Chip de segurança TPM versão 2.0 sendo aceito FTPM integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe).	Obrigatório
BIOS	5.1	Padrão	Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.	Mínimo obrigatório
	5.2	Idioma	Inglês ou Português	Mínimo obrigatório
	5.3	Atualização	Obrigatória durante o período de garantia.	Obrigatório
	5.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento deve ser gravado na BIOS, de forma não editável.	Obrigatório
	5.5	Registro Patrimonial	A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável de no mínimo, 10 posições.	Obrigatório
	5.6	Senhas de acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de	Obrigatório

		acesso	HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados);	
	5.7	Imagem de Inicialização	Inclusão de imagem padrão do brasão ou armas oficiais do Governo do Estado na BIOS para ser exibida sempre que o equipamento for ligado por ao menos 2 segundos conforme solicitação do contratante.	Obrigatório
Vídeo	6.1	Tipo	Integrado à placa mãe ou processador, ou em placa dedicada	Mínimo obrigatório
	6.2	Memória	1 GB (compartilhada ou não com a memória RAM)	Mínimo obrigatório
	6.3	Resolução suportada	1920x1080 a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	6.4	Padrão suportado	Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4	Mínimo obrigatório
	6.5	Conectores de Saída	02 interfaces, sendo 01 digital, suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido)	Mínimo obrigatório
Áudio	7.1	Conectores de Saída	01 P2	Mínimo obrigatório
	7.2	Conectores de Entrada	01 P2	Mínimo obrigatório
Interfaces	8.1	Rede	Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com conexão RJ-45, com LED, com suporte a wake on lan e PXE.	Mínimo obrigatório
	8.2	USB - Padrão	USB 2.0 e 3.0	Mínimo obrigatório
	8.3	USB - Nº de Portas	06 Portas externas, sendo 02 frontais USB 3.0	Mínimo obrigatório
	8.4	Fax-Modem	Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo)	Obrigatório
Disco Rígido	9.1	Padrão	SATA-III	Obrigatório
	9.2	Capacidade	500 GB	Mínimo obrigatório
	9.3	Velocidade de rotação	7200 rpm	Mínimo obrigatório
Gabinete	10.1	Tipo	<i>Small Form Factor</i> Reversível	Mínimo obrigatório
	10.2	Cor	Predominante preto ou grafite.	Obrigatório
	10.3	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava antifurto.	Mínimo obrigatório
	10.4	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 02 Portas USB + Conector P2 ou P3 para entrada e saída de áudio	Mínimo obrigatório
	10.5	Dimensões	Volume máximo de 14.000cm ³ .	Obrigatório
	10.6	Alto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio frontal.	Obrigatório
	11.1	Padrão	80 Plus categoria GOLD, constando no site www.80plus.org	Mínimo obrigatório
	11.2	Potência	Máxima de 260W	Obrigatório
	11.3	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo	Mínimo obrigatório
		Tensão de		Mínimo

Fonte	11.4	Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático	Mínimo obrigatório
	11.5	Capacidade	Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada.	Mínimo obrigatório
	11.6	Tomada	De acordo com a norma NBR 14136	Obrigatório
	11.7	Acessórios	Cabo Y com um metro e meio	Mínimo obrigatório
Teclado	12.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2	Mínimo obrigatório
	12.2	Interface	USB	Obrigatório
Mouse	13.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões	Mínimo obrigatório
	13.2	Resolução	1000 DPI	Mínimo obrigatório
	13.3	Interface	USB	Obrigatório
Monitor	14.1	Tipo	Tecnologia LED ou superior	Obrigatório
	14.2	Tamanho nominal	19 polegadas de diagonal de face formato widescreen	Mínimo obrigatório
	14.3	Resolução suportada	1440 x 900 pixels a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	14.4	Dot Pitch Máximo	0,300 mm	Obrigatório
	14.5	Cores suportadas	16 Milhões	Mínimo obrigatório
	14.6	Conectores de Saída	2 interfaces compatíveis com os conectores de saída do subitem 6.5, sendo pelo menos 01 digital. Permitido o fornecimento de adaptadores.	Mínimo obrigatório
	14.7	Tempo máximo de resposta	8 ms	Obrigatório
	14.8	Relação de Contraste	1000:1 - Estático	Mínimo obrigatório
	14.9	Brilho	250 cd/m2	Mínimo obrigatório
	14.10	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Mínimo obrigatório
	14.11	Ângulos de visão	170 graus horizontal e 160 graus vertical	Mínimo obrigatório
	14.12	Ajuste OSD	Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório
	14.13	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório
	14.14	Ajuste de Altura	10 cm	Mínimo obrigatório
	14.15	Comprovação	Apresentar certificado TCO e EPA ENERGY STAR	Mínimo Obrigatório
	14.16	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório
Software	15.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Mínimo obrigatório
	15.2	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento	Mínimo obrigatório

		recuperação	devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário.	Obrigatório
	15.3	Drivers	Disponibilidade dos drivers para configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório
Garantia	16.1	Tipo	Integral de fábrica	Obrigatório
	16.2	Período	48 (quarenta e oito meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	16.3	Prazo de atendimento e solução dos chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até às 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min. do 2º (segundo) dia útil após o atendimento totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.	Obrigatório
	16.4	Localidade	<i>On-Site</i> (no local de instalação do equipamento)	Obrigatório
	16.5	Restrições	Não é permitido o recolhimento da unidade de armazenamento. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.	Obrigatório
	16.6	Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).	Obrigatório
Condições Específicas	17.1	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório
	17.2	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	17.3	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	17.4	TI Verde	Apresentar certificado do site www.epeat.net na categoria GOLD e atender a diretiva ROHS para o modelo de microcomputador ofertado, ou comprovado através de certificado emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Mínimo Obrigatório
	17.5	HCL Microsoft	Apresentar compatibilidade relativa ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	17.6	Refrigeração	Equipamento dotado de detector de temperatura do processador e velocidade de FAN Cooler. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a correta refrigeração dos componentes internos e perfeito funcionamento do equipamento.	Mínimo obrigatório

	17.7	Nível de Ruído	Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.	Obrigatório
	17.8	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Unidade de armazenamento; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo	Mínimo obrigatório
Documentação	18.1	Documentação básica	Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
	18.2	Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com as instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	Obrigatório

Lote 03: Microcomputador modelo avançado - Freedos ou GNU/Linux

Microcomputador Avançado - Freedos ou GNU/Linux				
Cód. Item Material SIAD: 001696874				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
Processador	1.1	Arquitetura	64 bits compatível com x86, com extensões de virtualização.	Mínimo obrigatório
	1.2	Consumo Máximo de Energia	100 W (Thermal Design Power)	Obrigatório
	1.3	Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	Mínimo obrigatório
Desempenho	2.1	Índice	Passmark	Obrigatório
	2.2	Pontuação Passmark	15100	Mínimo obrigatório
Memória RAM	3.1	Padrão	SDRAM DDR4 2400 Mhz	Mínimo obrigatório
	3.2	Capacidade instalada	16 GB, sendo 2 módulos de 8 GB em dual channel, com velocidade de barramento de 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.3	Capacidade suportada	64 GB	Mínimo obrigatório
	4.1	Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador.	Obrigatório
	4.2	Interfaces SATA	03 interfaces padrão SATA, sendo pelo menos 02 SATA-III conforme especificação da SATA-IO	Mínimo

Placa-mãe	4.2	SATA e M.2	(SATA International Organization) 01 Slot M.2	obrigatório
	4.3	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento	Mínimo obrigatório
	4.4	Chip de Segurança	Chip de segurança TPM versão 2.0 sendo aceito FTPM integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe).	Mínimo obrigatório
BIOS	5.1	Padrão	Plug and Play, gravada em memória flash.	Mínimo obrigatório
			BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante	
	5.2	Idioma	Inglês ou Português	Mínimo obrigatório
	5.3	Atualização	Obrigatória durante o período de garantia	Obrigatório
	5.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento deve ser gravado na BIOS, de forma não editável.	Obrigatório
	5.5	Registro Patrimonial	A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável de, no mínimo, 10 posições.	Obrigatório
	5.6	Senhas de acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados).	Obrigatório
	5.7	Imagem de Inicialização	Inclusão de imagem padrão do brasão ou armas oficiais do Governo do Estado na BIOS para ser exibida sempre que o equipamento for ligado por ao menos 2 segundos conforme solicitação do contratante.	Obrigatório
Vídeo	6.1	Tipo	Integrado à placa mãe ou processador, ou em placa dedicada	Obrigatório
	6.2	Memória	1 GB (compartilhada ou não com a memória RAM)	Mínimo obrigatório
	6.3	Resolução suportada	1920X1080 a 60Hz	Mínimo obrigatório
	6.4	Padrões suportados	Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4	Mínimo obrigatório
	6.5	Conectores de Saída	02 interfaces, sendo 01 digital, suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido)	Mínimo obrigatório
Áudio	7.1	Conectores de Saída	01 P2	Mínimo obrigatório
	7.2	Conectores de Entrada	01 P2	Mínimo obrigatório
Interfaces	8.1	Rede	Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com conexão RJ-45, com LED, com suporte a wake on lan e PXE.	Mínimo obrigatório
	8.2	USB - Padrão	USB 2.0 e 3.0	Mínimo obrigatório
	8.3	USB - Nº de Portas	06 Portas externas, sendo 02 Frontais USB 3.0	Mínimo obrigatório
	8.4	Fax Modem	Não permitido (se existente por padrão na placa-	Obrigatório

	0.4	Fax-IVDUEIII	mãe, deve ser desabilitada em definitivo)	Obrigatório
Discos Rígidos	9.1	Disco 1	M.2 ou SATA-III Capacidade mínima 240 GB Tipo SSD (Solid State Disc) Velocidade de Leitura: 530 MB/s Velocidade de escrita: 450 MB/s	Mínimo obrigatório
	9.2	Disco 2	Padrão SATA-III Capacidade mínima 1000 GB Tipo HDD Velocidade de rotação 7200 rpm	Mínimo obrigatório
Gabinete	10.1	Tipo	<i>Small Form Factor</i> reversível	Obrigatório
	10.2	Cor	Predominante preto ou grafite.	Mínimo obrigatório
	10.3	Manutenção	Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do disco rígido, Óptica e placas de expansão tipo PCI - Será aceito o uso de parafusos recartilhados para a abertura do gabinete.	Mínimo obrigatório
	10.4	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava antifurto	Mínimo obrigatório
	10.5	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 02 Portas USB 3.0 + Conector P2 ou P3 para entrada e saída de áudio.	Mínimo obrigatório
	10.6	Dimensões	Volume máximo de 14.000cm ³ .	Obrigatório
	10.7	Alto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio frontal.	Obrigatório
Fonte	11.1	Padrão	80 Plus categoria GOLD, constando no site www.80plus.org	Mínimo obrigatório
	11.2	Potência real	Potência máxima 260W	Obrigatório
	11.3	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo	Mínimo obrigatório
	11.5	Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático	Mínimo obrigatório
	11.7	Capacidade	Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada.	Mínimo obrigatório
	11.8	Tomada	De acordo com a norma NBR 14136	Obrigatório
	11.9	Acessórios	Cabo Y com um metro e meio	Mínimo obrigatório
Teclado	12.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2	Mínimo obrigatório
	12.2	Interface	USB	Obrigatório
Mouse	13.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões	Mínimo obrigatório
	13.2	Resolução	1000 DPI	Mínimo obrigatório
	13.3	Interface	USB	Obrigatório
	14.1	Tipo	Tecnologia LED ou superior	Obrigatório
	14.2	Tamanho nominal	21,5 polegadas de diagonal de face formato widescreen	Mínimo obrigatório
	14.3	Resolução suportada	1920 x 1080 pixels a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	14.4	Dot Pitch Máximo	0,300 mm	Obrigatório

Monitor	14.5	Cores suportadas	16 Milhões	Mínimo obrigatório
	14.6	Conectores de Saída	2 interfaces compatíveis com os conectores de saída do subitem 6.5, sendo pelo menos 01 digital. Permitido o fornecimento de adaptadores.	Mínimo obrigatório
	14.7	Tempo máximo de resposta	8ms	Obrigatório
	14.8	Relação de Contraste	1000:1 – Estático	Mínimo obrigatório
	14.9	Brilho	250 cd/m2	Mínimo obrigatório
	14.10	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Mínimo obrigatório
	14.11	Ajustes de ângulos de visão	178 graus horizontal e 178 graus vertical	Mínimo obrigatório
	14.12	Ajuste OSD	Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório
	14.13	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório
	14.14	Ajuste de altura	10cm	Mínimo obrigatório
	14.15	Certificação	Apresentar certificado TCO e EPA ENERGY STAR.	Mínimo Obrigatório
	14.16	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório
Software	15.1	Sistema Operacional	FreeDOS ou GNU/Linux	Mínimo obrigatório
	15.2	Drivers	Disponibilidade dos drivers para configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório
Garantia	16.1	Tipo	Integral de fábrica	Obrigatório
	16.2	Período	48 (quarenta e oito meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	16.3	Prazo de atendimento e solução de chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até às 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min. do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.	Mínimo obrigatório
	16.4	Localidade	<i>On-Site</i> (no local de instalação do equipamento)	Obrigatório
	16.5	Restrições	Não é permitido o recolhimento da unidade de armazenamento. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.	Obrigatório
	16.6	Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).	Obrigatório
		Gerenciamento	O equipamento deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias DASH ou Vpro,	Mínimo

Condições Específicas	17.1	Gerenciamento remoto	dispondo de componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede, etc.) que implementem essa funcionalidade	Mínimo obrigatório
	17.2	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório
	17.3	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	17.4	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	17.5	TI Verde	Apresentar certificado do site www.epeat.net na categoria GOLD e atender a diretiva ROHS para o modelo de microcomputador ofertado, ou comprovado através de certificado emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Mínimo Obrigatório
	17.6	HCL Microsoft	Apresentar compatibilidade relativa ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	17.7	Refrigeração	Equipamento dotado de detector de temperatura do processador e velocidade de FAN Cooler. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a correta refrigeração dos componentes internos e perfeito funcionamento do equipamento.	Mínimo obrigatório
	17.8	Nível de Ruído	Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.	Obrigatório
	17.9	Gerenciamento remoto	O equipamento como um todo deve ser compatível com o padrão DASH (ou vPro) e suas funcionalidades de gerenciamento remoto.	Obrigatório
	17.10	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Unidade de armazenamento; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo.	Mínimo obrigatório
Documentação	18.1	Documentação básica	Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
			Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual	

Documentação	18.2	Documentação técnica	técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com as instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	Obrigatório
--------------	------	----------------------	--	-------------

Lote 04: Microcomputador modelo avançado - Windows

Microcomputador Avançado - Windows				
Cód. Item Material SIAD: 001696882				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
Processador	1.1	Arquitetura	64 bits compatível com x86, com extensões de virtualização.	Mínimo obrigatório
	1.2	Consumo Máximo de Energia	100 W (Thermal Design Power)	Obrigatório
	1.3	Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	Mínimo obrigatório
Desempenho	2.1	Índice	Passmark	Obrigatório
	2.2	Pontuação Passmark	15100	Mínimo obrigatório
Memória RAM	3.1	Padrão	SDRAM DDR4 2400 Mhz	Mínimo obrigatório
	3.2	Capacidade instalada	16 GB, sendo 2 módulos de 8 GB em dual channel, com velocidade de barramento de 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.3	Capacidade suportada	64 GB	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	4.1	Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador.	Obrigatório
	4.2	Interfaces SATA e M.2	03 interfaces padrão SATA, sendo pelo menos 02 SATA-III conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization) 01 Slot M.2	Mínimo obrigatório
	4.3	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento	Mínimo obrigatório
	4.4	Chip de Segurança	Chip de segurança TPM versão 2.0 sendo aceito FTPM integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe).	Mínimo obrigatório
BIOS	5.1	Padrão	Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante	Mínimo obrigatório
	5.2	Idioma	Inglês ou Português	Mínimo obrigatório
	5.3	Atualização	Obrigatória durante o período de garantia	Obrigatório
	5.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento deve ser gravado na BIOS, de forma não editável.	Obrigatório
	5.5	Registro	A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável	Obrigatório

	5.5	Patrimonial	de, no mínimo, 10 posições.	Obrigatório
	5.6	Senhas de acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados).	Obrigatório
	5.7	Imagem de Inicialização	Inclusão de imagem padrão do brasão ou armas oficiais do Governo do Estado na BIOS para ser exibida sempre que o equipamento for ligado por ao menos 2 segundos conforme solicitação do contratante.	Obrigatório
Vídeo	6.1	Tipo	Integrado à placa mãe ou processador, ou em placa dedicada	Obrigatório
	6.2	Memória	1 GB (compartilhada ou não com a memória RAM)	Mínimo obrigatório
	6.3	Resolução suportada	1920X1080 a 60Hz	Mínimo obrigatório
	6.4	Padrões suportados	Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4	Mínimo obrigatório
	6.5	Conectores de Saída	02 interfaces, sendo 01 digital, suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido)	Mínimo obrigatório
Áudio	7.1	Conectores de Saída	01 P2	Mínimo obrigatório
	7.2	Conectores de Entrada	01 P2	Mínimo obrigatório
Interfaces	8.1	Rede	Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com conexão RJ-45, com LED, com suporte a wake on lan e PXE.	Mínimo obrigatório
	8.2	USB - Padrão	USB 2.0 e 3.0	Mínimo obrigatório
	8.3	USB - Nº de Portas	06 Portas externas, sendo 02 Frontais USB 3.0	Mínimo obrigatório
	8.4	Fax-Modem	Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo)	Obrigatório
Discos Rígidos	9.1	Disco 1	M.2 ou SATA-III Capacidade mínima 240 GB Tipo SSD (Solid State Disc) Velocidade de Leitura: 530 MB/s Velocidade de escrita: 450 MB/s	Mínimo obrigatório
	9.2	Disco 2	Padrão SATA-III Capacidade mínima 1000 GB Tipo HDD Velocidade de rotação 7200 rpm	Mínimo obrigatório
Gabinete	10.1	Tipo	<i>Small Form Factor</i> reversível	Obrigatório
	10.2	Cor	Predominante preto ou grafite.	Mínimo obrigatório
	10.3	Manutenção	Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do disco rígido, Óptica e placas de expansão tipo PCI - Será aceito o uso de parafusos recartilhados para a abertura do gabinete.	Mínimo obrigatório
	10.4	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava antifurto	Mínimo obrigatório
	10.5	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 02 Portas USB 3.0 + Conector P2 ou P3 para	Mínimo obrigatório

			entrada e saída de áudio.	
	10.6	Dimensões	Volume máximo de 14.000cm ³ .	Obrigatório
	10.7	Alto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio frontal.	Obrigatório
Fonte	11.1	Padrão	80 Plus categoria GOLD, constando no site www.80plus.org	Mínimo obrigatório
	11.2	Potência real	Potência máxima 260W	Obrigatório
	11.3	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo	Mínimo obrigatório
	11.5	Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático	Mínimo obrigatório
	11.7	Capacidade	Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada.	Mínimo obrigatório
	11.8	Tomada	De acordo com a norma NBR 14136	Obrigatório
	11.9	Acessórios	Cabo Y com um metro e meio	Mínimo obrigatório
Teclado	12.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2	Mínimo obrigatório
	12.2	Interface	USB	Obrigatório
Mouse	13.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões	Mínimo obrigatório
	13.2	Resolução	1000 DPI	Mínimo obrigatório
	13.3	Interface	USB	Obrigatório
Monitor	14.1	Tipo	Tecnologia LED ou superior	Obrigatório
	14.2	Tamanho nominal	21,5 polegadas de diagonal de face formato widescreen	Mínimo obrigatório
	14.3	Resolução suportada	1920 x 1080 pixels a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	14.4	Dot Pitch Máximo	0,300 mm	Obrigatório
	14.5	Cores suportadas	16 Milhões	Mínimo obrigatório
	14.6	Conectores de Saída	2 interfaces compatíveis com os conectores de saída do subitem 6.5, sendo pelo menos 01 digital Permitido o fornecimento de adaptadores.	Mínimo obrigatório
	14.7	Tempo máximo de resposta	8ms	Obrigatório
	14.8	Relação de Contraste	1000:1 – Estático	Mínimo obrigatório
	14.9	Brilho	250 cd/m ²	Mínimo obrigatório
	14.10	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Mínimo obrigatório
	14.11	Ajustes de ângulos de visão	178 graus horizontal e 178 graus vertical	Mínimo obrigatório
	14.12	Ajuste OSD	Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório
	14.13	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório
	14.14	Ajuste de altura	10cm	Mínimo

	14.14	Ajuste de altura	100mm	obrigatório
	14.15	Certificação	Apresentar certificado TCO e EPA ENERGY STAR.	Mínimo Obrigatório
	14.16	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório
Software	15.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Mínimo obrigatório
	15.2	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário.	Mínimo obrigatório
	15.3	Drivers	Disponibilidade dos drivers para configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório
Garantia	16.1	Tipo	Integral de fábrica	Obrigatório
	16.2	Período	48 (quarenta e oito meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	16.3	Prazo de atendimento e solução de chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até às 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min. do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.	Mínimo obrigatório
	16.4	Localidade	<i>On-Site</i> (no local de instalação do equipamento)	Obrigatório
	16.5	Restrições	Não é permitido o recolhimento da unidade de armazenamento. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.	Obrigatório
	16.6	Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).	Obrigatório
	17.1	Gerenciamento remoto	O equipamento deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias DASH ou Vpro, dispendo de componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede, etc.) que implementem essa funcionalidade	Mínimo obrigatório
	17.2	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório
	17.3	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório

Condições Específicas	17.4	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	17.5	TI Verde	Apresentar certificado do site www.epeat.net na categoria GOLD e atender a diretiva ROHS para o modelo de microcomputador ofertado, ou comprovado através de certificado emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Mínimo Obrigatório
	17.6	HCL Microsoft	Apresentar compatibilidade relativa ao equipamento ofertado (marca/modelo)	Obrigatório
	17.7	Refrigeração	Equipamento dotado de detector de temperatura do processador e velocidade de FAN Cooler. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a correta refrigeração dos componentes internos e perfeito funcionamento do equipamento.	Mínimo obrigatório
	17.8	Nível de Ruído	Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.	Obrigatório
	17.9	Gerenciamento remoto	O equipamento como um todo deve ser compatível com o padrão DASH (ou vPro) e suas funcionalidades de gerenciamento remoto.	Obrigatório
	17.10	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Unidade de armazenamento; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo.	Mínimo obrigatório
Documentação	18.1	Documentação básica	Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
	18.2	Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com as instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	Obrigatório

Lote 05: Tablet Android

Tablet Android			
Cód. Item Material SIAD: 001664778			
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência

Processador	1.1	Quantidade de Núcleos	4	Mínimo obrigatório
Memória	2.1	Memória RAM	3 GB	Mínimo obrigatório
	2.2	Memória de armazenamento interna	16 GB	Mínimo obrigatório
	2.3	Slot de expansão de memória de armazenamento	1 slot microSD, compatíveis com cartões de até 64 GB	Mínimo Obrigatório
Tela	3.1	Tipo	TFT ou IPS	Obrigatório
	3.2	Tamanho	10 polegadas de diagonal	Mínimo obrigatório
	3.3	Resolução	1920x1080 pixels	Mínimo obrigatório
	3.4	Cores	16 Milhões	Mínimo obrigatório
	3.5	Tipo de Sensibilidade ao toque	Capacitiva	Obrigatório
Conectividade	4.1	Rede móvel (WAN)	4G integrado, com 1 (um) slot para cartão SIM (<i>Subscriber Identity Module</i>) de qualquer tamanho	Mínimo obrigatório
	4.2	Rede sem fio (LAN)	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Com selo de certificação válido pela Anatel.	Mínimo obrigatório
	4.3	Bluetooth (PAN)	Bluetooth 4.2 integrado	Mínimo obrigatório
	4.4	USB	2.0	Mínimo obrigatório
	4.5	GPS	GPS integrado	Mínimo obrigatório
Câmeras	5.1	Frontal	2,0 megapixels	Mínimo obrigatório
	5.2	Traseira	8 megapixels, suporte à gravação de vídeos FullHD (1920x1080@30fps)	Mínimo obrigatório
Energia	6.1	Bateria	Polímero de Lítio com 6000 mAh	Mínimo obrigatório
	6.2	Fonte de alimentação	Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de entrada	Mínimo obrigatório
Demais Características	7.1	Sensores	Acelerômetro, que permita ajustar a tela automaticamente na vertical ou horizontal	Mínimo obrigatório
	7.2	Conexões	1 (um) saída P2 para fone de ouvido, 1(uma) USB	Mínimo obrigatório
	7.3	Acessórios	Capa protetora, fonte de alimentação, película de proteção que se adeque perfeitamente a toda a extensão da tela, cabo USB (podendo ser componente do carregador) e certificado de garantia.	Obrigatório
Especificações Físicas	8.1	Peso	Máximo 600 gramas	Obrigatório
	8.2	Cor	Preto, prata ou grafite	Obrigatório
Software	9.1	Sistema Operacional	Android versão 7.0 em português	Mínimo obrigatório
	10.1	Tipo	Balcão, integral de fábrica	Obrigatório
	10.2	Período	12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo	Mínimo

Garantia	10.2	Período	do equipamento	obrigatório
	10.3	Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).	Obrigatório

Lote 06: Notebook modelo padrão - Freedos ou GNU/Linux

Notebook Padrão - Freedos ou GNU/Linux				
Cód. Item Material SIAD: 001664530				
Característica	Subcaracterística	Especificação		Exigência
Processador	1.1	Processador	Processador desenhado especificamente para uso em notebooks. Não serão aceitos processadores de desktops.	Obrigatório
	1.2	Arquitetura	64 bits compatível com x86, com extensões de virtualização.	Mínimo obrigatório
Desempenho	2.1	Índice	Passmark	Obrigatório
	2.2	Pontuação Passmark	5000	Mínimo obrigatório
Memória RAM	3.1	Padrão	DDR4 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.2	Capacidade instalada	8 GB com velocidade de barramento de 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.3	Capacidade suportada	16 GB	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	4.1	Material	Apresentar certificado de conformidade com a diretiva ROHS	Obrigatório
	4.2	Controle de Energia e Temperatura	Implementação de mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 4.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.	Mínimo obrigatório
			Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem a cada segundo de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.	Mínimo obrigatório
4.3	BIOS	Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.	Mínimo obrigatório	
		Com atualização via download na internet	Obrigatório	
		Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e	Mínimo obrigatório	

			alterações das configurações do programa "setup" da BIOS.	
	4.4	Chip de Segurança	Chip de segurança TPM versão 2.0 sendo aceito FTPM integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe).	Obrigatório
Vídeo	5.1	Tipo	LED, integrado com tela antirreflexo	Obrigatório
	5.2	Relação de aspecto	16:09 ou 16:10	Obrigatório
	5.3	Tamanho nominal	Mínimo 13 e máximo 14,6 polegadas de diagonal	Obrigatório
	5.4	Resolução suportada	1366 X 768 a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	5.5	Profundidade de cor	32 bits por pixel	Mínimo obrigatório
Controladora Gráfica	6.1	Memória	1 GB (compartilhada ou não com a memória RAM)	Mínimo obrigatório
	6.2	Tecnologia	Microsoft DirectX 11 e OpenGL 4.4	Mínimo obrigatório
	6.3	Resolução suportada	1920x1080 a 60 Hz (monitor externo)	Mínimo obrigatório
	6.5	Recursos	Suporte de uso de monitor estendido	Mínimo obrigatório
Áudio	7.1	Padrão	Áudio integrado	Mínimo obrigatório
	7.2	Alto-falantes	Estéreos integrados	Obrigatório
	7.3	Microfone	Integrado ao gabinete do notebook	Obrigatório
Interface de Rede Cabeada	8.1	Padrão	Adaptador de rede integrado ao gabinete, plug & play, Fast-Ethernet 10/100/1000, auto-sense, full-duplex, com conexão RJ-45, com LED.	Mínimo obrigatório
Interface de Rede Sem fio	9.1	Padrão de Comunicação	Interface de comunicação wireless integrada ao gabinete que implemente os padrões 802.11ac, 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WPA, WPA2, IEEE 802.1x e Bluetooth 4.0.	Mínimo obrigatório
	9.2	Padrão Wi-fi	Integrada ao hardware. Com certificado de homologação válido da ANATEL, conforme resolução nº 242 de 30/11/2000.	Obrigatório
	9.3	Função Liga/Desliga	Função Liga/Desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface, com suporte à mesma no hardware e software presentes no equipamento.	Obrigatório
	9.4	Economia de energia	Ajuste da potência deverá ser feito de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.	Obrigatório
Interfaces	10.1	USB	3 (três) portas externas, sendo ao menos 2 (duas) USB 3.0	Mínimo obrigatório
	10.2	Rede	1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede.	Mínimo obrigatório
	10.3	Vídeo	02 interfaces, sendo 01 VGA e 01 HDMI. Será permitido o fornecimento de adaptadores.	Mínimo obrigatório
	10.4	Áudio	1 (um) conector tipo P2 ou P3 para fone de ouvido/line-out e para entrada de microfone externo	Mínimo obrigatório
	10.5	Adaptador AC/DC	1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.	Mínimo obrigatório

	10.6	Sistema de Expansão	Leitor de Cartão de Memória SD	Mínimo obrigatório
Disco Rígido	11.1	Padrão	SATA III	Mínimo obrigatório
	11.2	Capacidade	500 GB	Mínimo obrigatório
	11.3	Velocidade de Rotação	Tipo HDD (<i>Hard Disk Drive</i>) com 7.200 RPM ou Tipo SSHD (<i>Solid State Hybrid Drive</i>) com 5.400 RPM	Mínimo obrigatório
	11.4	Instalação	Interna ao Gabinete	Obrigatório
Teclado	12.1	Padrão	ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, caracteres da língua portuguesa.	Mínimo obrigatório
Dispositivo Apontador	13.1	Tipo	"Touchpad" com zona de rolagem, dois botões, integrados ao gabinete.	Mínimo obrigatório
Gabinete	14.1	Indicadores luminosos	Com LED para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.	Mínimo obrigatório
	14.2	Segurança	Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança.	Obrigatório
	14.3	Peso Máximo	Pesar no máximo 2000 (dois mil) gramas com bateria e todos os componentes internos solicitados instalados.	Obrigatório
	14.4	Cor predominante	Predominante preto, grafite, cinza ou prata.	Obrigatório
	14.5	Dobradiça	Aço ou alumínio	Obrigatório
Alimentação Elétrica	15.1	Fonte de alimentação	A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10%, 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.	Obrigatório
	15.2	Cabo de alimentação	O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136).	Mínimo obrigatório
	15.3	Bateria	Bateria principal de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po) com capacidade de 42Whr	Mínimo obrigatório
Acessórios	16.1	Maleta ou mochila	Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), com alça e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e mouse), garantida a efetiva resistência ao equipamento.	Obrigatório
	16.2	Cabo de segurança	Cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 metro de comprimento.	Mínimo obrigatório
Software	17.1	Sistema Operacional	FreeDOS ou GNU/Linux	Mínimo obrigatório
	17.2	Drivers	Disponibilidade dos drivers para configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório
	18.1	Documentação	Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações	Obrigatório

Documentação	10.1	básica	sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
	18.2	Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com as instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	Mínimo obrigatório
Condições Específicas	19.1	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório
	19.2	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	19.3	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	19.4	HCL Microsoft	Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo).	Obrigatório
	19.5	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Unidade de armazenamento; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo.	Obrigatório
Garantia	20.1	Tipo	Integral de fábrica	Obrigatório
	20.2	Período	48 (quarenta e oito meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	20.3	Prazo de atendimento e solução de chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até às 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min. do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.	Mínimo obrigatório
	20.4	Localidade	On-Site (no local de instalação do equipamento)	Obrigatório
			Não é permitido o recolhimento da unidade de armazenamento. Só serão aceitos	

	20.5	Restrições	peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.	Obrigatório
	20.6	Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).	Obrigatório

Lote 07: Notebook modelo padrão - Windows

Notebook Padrão - Windows Cód. Item Material SIAD: 001696904				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
Processador	1.1	Processador	Processador desenhado especificamente para uso em notebooks. Não serão aceitos processadores de desktops.	Obrigatório
	1.2	Arquitetura	64 bits compatível com x86, com extensões de virtualização.	Mínimo obrigatório
Desempenho	2.1	Índice	Passmark	Obrigatório
	2.2	Pontuação Passmark	5000	Mínimo obrigatório
Memória RAM	3.1	Padrão	DDR4 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.2	Capacidade instalada	8 GB com velocidade de barramento de 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.3	Capacidade suportada	16 GB	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	4.1	Material	Apresentar certificado de conformidade com a diretiva ROHS	Obrigatório
	4.2	Controle de Energia e Temperatura	Implementação de mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 4.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.	Mínimo obrigatório
			Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem a cada segundo de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.	Mínimo obrigatório
	4.3	BIOS	Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.	Mínimo obrigatório
Com atualização via download na internet			Obrigatório	
			Com recursos de controle de permissão	

			através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS.	Mínimo obrigatório
	4.4	Chip de Segurança	Chip de segurança TPM versão 2.0 sendo aceito FTPM integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe).	Obrigatório
Vídeo	5.1	Tipo	LED, integrado com tela antirreflexo	Obrigatório
	5.2	Relação de aspecto	16:09 ou 16:10	Obrigatório
	5.3	Tamanho nominal	Mínimo 13 e máximo 14,6 polegadas de diagonal	Obrigatório
	5.4	Resolução suportada	1366 X 768 a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	5.5	Profundidade de cor	32 bits por pixel	Mínimo obrigatório
Controladora Gráfica	6.1	Memória	1 GB (compartilhada ou não com a memória RAM)	Mínimo obrigatório
	6.2	Tecnologia	Microsoft DirectX 11 e OpenGL 4.4	Mínimo obrigatório
	6.3	Resolução suportada	1920x1080 a 60 Hz (monitor externo)	Mínimo obrigatório
	6.5	Recursos	Suporte de uso de monitor estendido	Mínimo obrigatório
Áudio	7.1	Padrão	Áudio integrado	Mínimo obrigatório
	7.2	Alto-falantes	Estéreos integrados	Obrigatório
	7.3	Microfone	Integrado ao gabinete do notebook	Obrigatório
Interface de Rede Cabeada	8.1	Padrão	Adaptador de rede integrado ao gabinete, plug & play, Fast-Ethernet 10/100/1000, auto-sense, full-duplex, com conexão RJ-45, com LED.	Mínimo obrigatório
Interface de Rede Sem fio	9.1	Padrão de Comunicação	Interface de comunicação wireless integrada ao gabinete que implemente os padrões 802.11ac, 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WPA, WPA2, IEEE 802.1x e Bluetooth 4.0.	Mínimo obrigatório
	9.2	Padrão Wi-fi	Integrada ao hardware. Com certificado de homologação válido da ANATEL, conforme resolução nº 242 de 30/11/2000.	Obrigatório
	9.3	Função Liga/Desliga	Função Liga/Desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface, com suporte à mesma no hardware e software presentes no equipamento.	Obrigatório
	9.4	Economia de energia	Ajuste da potência deverá ser feito de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.	Obrigatório
Interfaces	10.1	USB	3 (três) portas externas, sendo ao menos 2 (duas) USB 3.0	Mínimo obrigatório
	10.2	Rede	1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede.	Mínimo obrigatório
	10.3	Vídeo	02 interfaces, sendo 01 VGA e 01 HDMI. Será permitido o fornecimento de adaptadores.	Mínimo obrigatório
	10.4	Áudio	1 (um) conector tipo P2 ou P3 para fone de ouvido/line-out e para entrada de microfone externo	Mínimo obrigatório
	10.5	Adaptador	1 (um) conector DC IN para adaptador AC	Mínimo obrigatório

	10.5	AC/DC	1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.	Mínimo obrigatório
	10.6	Slot de Expansão	Leitor de Cartão de Memória SD	Mínimo obrigatório
Disco Rígido	11.1	Padrão	SATA III	Mínimo obrigatório
	11.2	Capacidade	500 GB	Mínimo obrigatório
	11.3	Velocidade de Rotação	Tipo HDD (<i>Hard Disk Drive</i>) com 7.200 RPM ou Tipo SSHD (<i>Solid State Hybrid Drive</i>) com 5.400 RPM	Mínimo obrigatório
	11.4	Instalação	Interna ao Gabinete	Obrigatório
Teclado	12.1	Padrão	ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, caracteres da língua portuguesa.	Mínimo obrigatório
Dispositivo Apontador	13.1	Tipo	"Touchpad" com zona de rolagem, dois botões, integrados ao gabinete.	Mínimo obrigatório
Gabinete	14.1	Indicadores luminosos	Com LED para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.	Mínimo obrigatório
	14.2	Segurança	Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança.	Obrigatório
	14.3	Peso Máximo	Pesar no máximo 2000 (dois mil) gramas com bateria e todos os componentes internos solicitados instalados.	Obrigatório
	14.4	Cor predominante	Predominante preto, grafite, cinza ou prata.	Obrigatório
	14.5	Dobradiça	Aço ou alumínio	Obrigatório
Alimentação Elétrica	15.1	Fonte de alimentação	A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10%, 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.	Obrigatório
	15.2	Cabo de alimentação	O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136).	Mínimo obrigatório
	15.3	Bateria	Bateria principal de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po) com capacidade de 42Whr	Mínimo obrigatório
Acessórios	16.1	Maleta ou mochila	Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), com alça e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e mouse), garantida a efetiva resistência ao equipamento.	Obrigatório
	16.2	Cabo de segurança	Cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 metro de comprimento.	Mínimo obrigatório
	17.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Mínimo obrigatório
		Mídia de	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos conforme Imagem montada pelo Contratante utilizando-se de	

Software	17.2	Unidade de recuperação	Montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário.	Mínimo obrigatório
	17.3	Drivers	Disponibilidade dos drivers para configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório
Documentação	18.1	Documentação básica	Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
	18.2	Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com as instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	Mínimo obrigatório
Condições Específicas	19.1	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório
	19.2	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	19.3	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	19.4	HCL Microsoft	Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo).	Obrigatório
	19.5	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Unidade de armazenamento; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo.	Obrigatório
	20.1	Tipo	Integral de fábrica	Obrigatório
	20.2	Período	48 (quarenta e oito meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório

Garantia	20.3	Prazo de atendimento e solução de chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até às 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min. do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.	Mínimo obrigatório
	20.4	Localidade	<i>On-Site</i> (no local de instalação do equipamento)	Obrigatório
	20.5	Restrições	Não é permitido o recolhimento da unidade de armazenamento. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.	Obrigatório
	20.6	Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).	Obrigatório

Lote 08: Notebook modelo ultrafino - Windows

Notebook Ultrafino - Windows				
Cód. Item Material SIAD: 001696912				
Característica	Subcaracterística	Especificação		Exigência
Processador	1.1	Processador	Processador desenhado especificamente para uso em notebooks. Não serão aceitos processadores de desktops.	Obrigatório
	1.2	Arquitetura	64 bits compatível com x86, com extensões de virtualização.	Mínimo obrigatório
Desempenho	2.1	Índice	Passmark	Obrigatório
	2.2	Pontuação Passmark	8250	Mínimo obrigatório
Memória RAM	3.1	Padrão	DDR4 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.2	Capacidade instalada	8GB com velocidade de barramento de 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	3.3	Capacidade suportada	16 GB	Mínimo obrigatório
	4.1	Material	Apresentar certificado de conformidade com a diretiva ROHS	Obrigatório
	4.2	Controle de Energia e Temperatura	Implementação de mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 4.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.	Mínimo obrigatório
			Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem a cada segundo de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.	Mínimo obrigatório
			Plug and Play, gravada em memória flash.	

Placa-mãe	4.3	BIOS	BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.	Mínimo obrigatório
			Com atualização via download na internet	Obrigatório
			Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS.	Mínimo obrigatório
	4.4	Chip de Segurança	Chip de segurança TPM versão 2.0 sendo aceito FTPM integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe).	Obrigatório
Vídeo	5.1	Tipo	LED, integrado com tela antirreflexo	Mínimo Obrigatório
	5.2	Formato	16:9 ou 16:10	Obrigatório
	5.3	Tamanho nominal	Tela 12,5 polegadas.	Mínimo obrigatório
	5.4	Resolução suportada	1366 X 768 a 60Hz	Mínimo obrigatório
Controladora Gráfica	6.1	Memória	1 GB (compartilhada ou não com a memória RAM)	Mínimo obrigatório
	6.2	Tecnologia	Microsoft DirectX 11 e OpenGL 4.4	Mínimo obrigatório
	6.3	Resolução suportada	1920x1080 a 60 Hz (monitor externo)	Mínimo obrigatório
	6.4	Recursos	Suporte de uso de monitor estendido	Mínimo obrigatório
Áudio	7.1	Padrão	Áudio integrado	Mínimo obrigatório
	7.1	Alto-falantes	Estéreos integrados	Obrigatório
	7.2	Microfone	Integrado ao gabinete do notebook	Obrigatório
	7.3	Webcam	Integrado ao gabinete do notebook, resolução HD de 1.3 megapixels ou HD 720p	Mínimo obrigatório
Interface de Rede Cabeada	8.1	Padrão	Adaptador de rede integrado ao gabinete, plug & play, Fast-Ethernet 10/100/1000, auto-sense, full-duplex, com conexão RJ-45, com LED.	Mínimo obrigatório
Interface de Rede Sem Fio	9.1	Padrão de Comunicação	Interface de comunicação wireless integrada ao gabinete que implemente os padrões 802.11ac, 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WPA, WPA2, IEEE 802.1x e Bluetooth 4.0.	Mínimo obrigatório
	9.2	Padrão Wi-fi	Integrada ao hardware. Com certificado de homologação válido da ANATEL, conforme resolução nº 242 de 30/11/2000.	Obrigatório
	9.3	Função Liga/Desliga	Função Liga/Desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface, com suporte à mesma no hardware e software presentes no equipamento.	Obrigatório
	9.4	Economia de energia	Ajuste da potência deverá ser feito de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.	Obrigatório
	10.1	USB	3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) 3.0 ou	Mínimo

Interfaces	10.1	USB	superior	obrigatório
	10.2	Slot de Expansão	Leitor de Cartão de Memória SD	Mínimo obrigatório
	10.3	Rede	1 (uma) porta RJ-45	Mínimo obrigatório
	10.4	Vídeo	02 interfaces, sendo 01 VGA e 01 HDMI. Será permitido o fornecimento de adaptadores.	Mínimo obrigatório
	10.5	Áudio	1 (um) conector tipo P2 ou P3 para fone de ouvido/line-out e para entrada de microfone externo	Mínimo obrigatório
	10.6	Adaptador AC/DC	1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.	Mínimo obrigatório
Disco Rígido	11.1	Padrão	Sata III ou microSATA III de no mínimo 6GB/s	Mínimo obrigatório
	11.2	Capacidade	1 (um) disco interno de 256 GB SSD	Mínimo obrigatório
	11.3	Velocidade	Tipo SSD (Solid-state drive) com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 270MB/s	Mínimo obrigatório
	11.4	Instalação	Interna ao Gabinete	
Teclado	12.1	Padrão	ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, caracteres da língua portuguesa.	Mínimo Obrigatório
	12.2	Característica	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Mínimo obrigatório
Dispositivo Apontador	13.1	Tipo	<i>Touchpad</i> , com recursos de zona de rolagem e multi-toque integrado ao gabinete.	Mínimo obrigatório
Gabinete	14.1	Indicadores luminosos	Com LED para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.	Mínimo obrigatório
	14.2	Segurança	Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança.	Obrigatório
	14.3	Peso Máximo	Não ultrapassar 1,8 kg com bateria e todos os componentes internos solicitados instalados.	Obrigatório
	14.4	Cor predominante	Predominante preto, grafite, cinza ou prata.	Obrigatório
	14.5	Dimensões Máximas	Até 35,0cm x 25,00cm x 2,40 cm (L x P x A) com bateria.	Obrigatório
Alimentação Elétrica	15.1	Fonte de alimentação	A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10%, 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.	Obrigatório
	15.2	Cabo de alimentação	O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136).	Mínimo obrigatório
	15.3	Bateria	Bateria principal de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po) com capacidade de 42Wh.	Mínimo obrigatório
Acessórios	16.1	Maleta ou mochila	Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), com alça e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e mouse), garantida a efetiva resistência ao equipamento.	Mínimo Obrigatório
	16.2	Cabo de	Cabo de aço de segurança com trava, de no	Mínimo

	10.2	segurança	mínimo 1 metro de comprimento.	obrigatório
Softwares	17.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Mínimo obrigatório
	17.2	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário.	Mínimo obrigatório
	17.3	Drivers	Disponibilidade dos drivers para configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito.	Obrigatório
Documentação	18.1	Documentação básica	Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
	18.2	Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com as instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	Obrigatório
Condições Específicas	19.1	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório
	19.2	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	19.3	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	19.4	HCL Microsoft	Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo).	Obrigatório
	19.5	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Unidade de armazenamento; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo.	Obrigatório
	20.1	Tipo	Integral de fábrica	Obrigatório
	20.2	Período	48 (quarenta e oito meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório

Garantia	20.3	Prazo de atendimento e solução de chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até às 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min. do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.	Mínimo obrigatório
	20.4	Localidade	<i>On-Site</i> (no local de instalação do equipamento)	Obrigatório
	20.5	Restrições	Não é permitido o recolhimento da unidade de armazenamento. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.	Obrigatório
	20.6	Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).	Obrigatório

Lote 09: Microcomputador Workstation

Workstation				
Cód. Item Material SIAD: 001696920				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
Processador	1.1	Arquitetura	Microcomputador arquitetura EM64T (Intel), compatível com sistemas x86 de 32bits, processador com clock interno real mínimo de 3,2 GHz, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, com extensões de virtualização.	Mínimo obrigatório
	1.2	Tecnologia	Intel Xeon	Mínimo obrigatório
	1.3	Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais	Mínimo obrigatório
Memória RAM	2.1	Padrão	SDRAM DDR-4 2.400 MHz com tecnologia de correção de erros (ECC)	Mínimo obrigatório
	2.2	Capacidade instalada	32 GB (em dual channel) 2.400 Mhz ECC	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	3.1	Fabricante	Placa-mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado	Obrigatório
	3.2	Encaixe Processador	Socket FCLGA1151 ou FCLGA2066	Mínimo Obrigatório
	3.3	Sensores	Placa-mãe dotada de detector de superaquecimento do processador e velocidade de FAN Cooler	Mínimo obrigatório
	3.4	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior.	Mínimo obrigatório
BIOS	4.1	Padrão	BIOS do fabricante do equipamento.	Obrigatório
	4.2	Idioma	Inglês ou português	Obrigatório
	4.3	Atualização	Obrigatória durante o período de garantia	Obrigatório
	4.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento devem ser gravados na BIOS, de forma não editável.	Obrigatório
			Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de	

	4.5	Senhas de acesso	acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados);	Obrigatório
Vídeo	5.1	Tipo	Não integrado à placa-mãe (dedicado)	Obrigatório
	5.2	Barramento	PCI-E 16x	Mínimo obrigatório
	5.3	Memória	2048 MB	Mínimo obrigatório
	5.4	Resolução suportada	2.560 x 1.600	Mínimo obrigatório
	5.5	Padrões suportados	Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4	Mínimo obrigatório
	5.6	Conectores de Saída	01 DP (Displayport) + 01 DVI, ou 02 DVI, ou 02 DP, suportando a utilização de dois monitores simultâneos e independentes (modo estendido) aceitando o uso de adaptadores.	Mínimo obrigatório
	5.7	Acesso à memória	128 bits	Mínimo obrigatório
	5.8	Taxa de transferência de memória	64 GB/s	Mínimo obrigatório
Áudio	6.1	Padrão	Áudio integrado	Mínimo obrigatório
	6.2	Conectores de Saída	01 P2	Mínimo obrigatório
	6.3	Conectores de Entrada	01 P2	Mínimo obrigatório
Interfaces	7.1	USB - Padrão	USB 2.0 e 3.0	Mínimo obrigatório
	7.2	USB - Nº de Portas	06 Portas externas (mínimo 02 Frontais), sendo no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0 frontal e 01 (uma) porta USB 3.0 traseira	Mínimo obrigatório
	7.3	SATA	04 (quatro) interfaces do tipo SATA, sendo 02 (duas) SATA III (6 Gbps) ou superior, realizando pelo menos RAID 0 e 1 no Sistema Operacional solicitado nesta especificação.	Mínimo obrigatório
	7.4	Fax-Modem	Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo)	Obrigatório
	7.5	Leitor de cartões	Leitor de cartões de mídia tipo SD interno ao gabinete	Mínimo obrigatório
	7.6	Rede	1 (um) adaptador de rede integrado ao gabinete, plug & play, Fast-Ethernet 10/100/1000, auto-sense, full-duplex, com conexão RJ-45.	Mínimo obrigatório
Unidade de armazenamento para aplicativos e Sistema Operacional	8.1	Padrão	SATA-III	Mínimo obrigatório
	8.2	Capacidade	250 GB	Mínimo obrigatório
	8.3	Tipo	SSD (<i>Solid-state drive</i>)	Obrigatório
	8.4	Velocidade	Leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 270MB/s	Mínimo obrigatório
Unidade de armazenamento para dados	9.1	Padrão	SATA-III	Mínimo obrigatório
	9.2	Capacidade	1 TB	Mínimo obrigatório
	9.3	Tipo	HDD (<i>Hard-disk drive</i>) ou SSHD (<i>Solid State Hard Drive</i>)	Obrigatório

	9.4	velocidade de rotação	7.200 rpm	Mínimo obrigatório
Drive Óptico DVD-RW	10.1	Padrão	6x	Mínimo obrigatório
Gabinete	11.1	Tipo	Média Torre ou Desktop reversível	Mínimo obrigatório
	11.2	Cor	Predominante preto, grafite, cinza ou prata.	Mínimo obrigatório
	11.3	Manutenção	Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do risco rígido, unidade Óptica e placas de expansão do tipo PCI – não será aceita utilização de parafusos recartilhados somente na tampa do gabinete. (Obs.: São aceitos parafusos para afixação de placas tipo M2)	Mínimo obrigatório
	11.4	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava antifurto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão)	Mínimo obrigatório
	11.5	Baias de 3,5"	02 (duas) internas	Mínimo obrigatório
	11.6	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 01 Portas USB 2.0 + 01 porta USB 3.0 + Conectores P2 ou P3 para entrada e saída de áudio	Mínimo obrigatório
	11.7	Alto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU conectado diretamente à controladora de áudio da placa-mãe, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio externa frontal.	Obrigatório
Fonte	12.1	Padrão	ATX12V. Alimentação através de fonte interna Bivolt automática com e eficiência mínima de energia de 85%.	Mínimo obrigatório
	12.2	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo	Mínimo obrigatório
	12.3	Tensão de entrada	AC 110/220V (+ – 10%) a 50-60 Hz	Mínimo obrigatório
	12.4	Tomada	Plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136).	Obrigatório
	12.5	Acessórios	Cabo Y com um metro	Mínimo obrigatório
Teclado	13.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2	Mínimo obrigatório
	13.2	Interface	USB	Obrigatório
Mouse	14.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões	Mínimo obrigatório
	14.2	Resolução	1000 DPI	Mínimo obrigatório
	14.3	Interface	USB	Obrigatório
	15.1	Tipo	LED	Mínimo obrigatório
	15.2	Tamanho nominal	23 polegadas de diagonal de face	Mínimo obrigatório

Monitor	15.3	Resolução suportada	1920 x 1080 pixels a 60 Hz	Mínimo obrigatório	
	15.4	Ajuste de Altura	10 cm	Mínimo obrigatório	
	15.5	Dot Pitch Máximo	0,290mm	Obrigatório	
	15.6	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório	
	15.7	Conectores de Saída	2 interface compatíveis com os conectores de saída do subitem 5.6	Mínimo obrigatório	
	15.8	Tempo máximo de resposta	Máximo de 8 ms	Obrigatório	
	15.9	Relação de Contraste	1.000:1 - estático	Mínimo obrigatório	
	15.10	Brilho	250 cd/m ²	Mínimo obrigatório	
	15.11	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Obrigatório	
	15.12	Ajustes de ângulos de visão	170 graus horizontal e 160 graus vertical	Mínimo obrigatório	
	15.13	Ajuste OSD	Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório	
	15.14	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V + - 10% a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório	
	15.15	Conformidade	Apresentar certificado TCO e EPA ENERGY STAR ou EPEAT GOLD para o modelo de monitor ofertado.	Obrigatório	
	Software	16.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Mínimo obrigatório
		16.2	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário.	Mínimo obrigatório
16.3		Drivers	Disponibilidade dos drivers para configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório	
	17.1	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório	
	17.2	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório	
	17.3	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas	Obrigatório	

Condições Específicas			pele INMETRO ou similar internacional.	
	17.4	HCL Microsoft	Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo).	Obrigatório
	17.5	TI Verde	O equipamento deverá possuir selo Energy Star, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório
	17.6	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Unidade de armazenamento; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo	Mínimo obrigatório
Garantia	18.1	Tipo	Integral de fábrica	Obrigatório
	18.2	Período	48 (quarenta e oito meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	18.3	Prazo de atendimento e solução de chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até às 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min. do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.	Mínimo obrigatório
	18.4	Localidade	On-Site (no local de instalação do equipamento)	Obrigatório
	18.5	Restrições	Não é permitido o recolhimento da unidade de armazenamento. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.	Obrigatório
	18.6	Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).	Obrigatório
Documentação	19.1	Documentação básica	Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
	19.2	Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com as instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	Obrigatório

Lote 10: Licença de Software Suíte de Escritório

Item	Cód.	Descrição Curta	Part
------	------	-----------------	------

Item	SIAD	Descrição curta	Number
UNICO	85510	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD 2019	021-10626

Lote 11: Tablet Android

Tablet Android					
Cód. Item Material SIAD: 001664778					
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência		
Processador	1.1	Quantidade de Núcleos	4	Mínimo obrigatório	
	Memória	2.1	Memória RAM	3 GB	Mínimo obrigatório
		2.2	Memória de armazenamento interna	16 GB	Mínimo obrigatório
	2.3	Slot de expansão de memória de armazenamento	1 slot microSD, compatíveis com cartões de até 64 GB	Mínimo Obrigatório	
Tela	3.1	Tipo	TFT ou IPS	Obrigatório	
	3.2	Tamanho	10 polegadas de diagonal	Mínimo obrigatório	
	3.3	Resolução	1920x1080 pixels	Mínimo obrigatório	
	3.4	Cores	16 Milhões	Mínimo obrigatório	
	3.5	Tipo de Sensibilidade ao toque	Capacitiva	Obrigatório	
Conectividade	4.1	Rede móvel (WAN)	4G integrado, com 1 (um) slot para cartão SIM (<i>Subscriber Identity Module</i>) de qualquer tamanho	Mínimo obrigatório	
	4.2	Rede sem fio (LAN)	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Com selo de certificação válido pela Anatel.	Mínimo obrigatório	
	4.3	Bluetooth (PAN)	Bluetooth 4.2 integrado	Mínimo obrigatório	
	4.4	USB	2.0	Mínimo obrigatório	
	4.5	GPS	GPS integrado	Mínimo obrigatório	
Câmeras	5.1	Frontal	2,0 megapixels	Mínimo obrigatório	
	5.2	Traseira	8 megapixels, suporte à gravação de vídeos FullHD (1920x1080@30fps)	Mínimo obrigatório	
Energia	6.1	Bateria	Polímero de Lítio com 6000 mAh	Mínimo obrigatório	
	6.2	Fonte de alimentação	Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de entrada	Mínimo obrigatório	
Demais Características	7.1	Sensores	Acelerômetro, que permita ajustar a tela automaticamente na vertical ou horizontal	Mínimo obrigatório	
	7.2	Conexões	1 (um) saída P2 para fone de ouvido, 1(uma) USB	Mínimo obrigatório	
			Capa protetora, fonte de alimentação, película de		

Características	7.3	Acessórios	proteção que se adeque perfeitamente a toda a extensão da tela, cabo USB (podendo ser componente do carregador) e certificado de garantia.	Obrigatório
Especificações Físicas	8.1	Peso	Máximo 600 gramas	Obrigatório
	8.2	Cor	Preto, prata ou grafite	Obrigatório
Software	9.1	Sistema Operacional	Android versão 7.0 em português	Mínimo obrigatório
Garantia	10.1	Tipo	Balcão, integral de fábrica	Obrigatório
	10.2	Período	12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	10.3	Demais condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).	Obrigatório

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS

1. VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Após a suspensão da sessão de lances, o fornecedor detentor da melhor oferta por lote deverá encaminhar amostra dos equipamentos ofertados, devidamente identificados, para realização de Prova de Conceitos com objetivo de averiguação do atendimento às especificações técnicas indicadas no Anexo I do Termo de Referência. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, as amostras de equipamentos, deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis no seguinte endereço: na Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 2º andar, Superintendência Central de Governança Eletrônica, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, acompanhadas dos respectivos manuais, software Passmark PerformanceTest 9 Build 1030 e sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits instalados.

1.1.1. Caso se constate que, na amostra entregue, faltava alguma das seguintes partes: manuais, mídias, fonte de alimentação, drive e/ou cabos, a licitante poderá entregá-los até o próximo dia útil à entrega das amostras.

1.1.2. O prazo para verificação de conformidade e testes de desempenho pela SEPLAG será de 10 (dez) dias úteis.

1.2. Os testes de desempenho somente serão aplicados àquela amostra cujo hardware estiver em conformidade com as especificações técnicas do produto ofertado.

1.3. É facultado a cada participante do certame indicar até um representante técnico para acompanhamento das verificações de conformidade e testes de desempenho, em data a ser divulgada durante a sessão pública.

1.4. A verificação de conformidade será realizada da seguinte forma:

1.4.1. Reconhecimento e identificação dos componentes de hardware e software instalados nas amostras por meio de consulta à documentação técnica e do software PC Wizard 2014 ou HWiNFO64, disponíveis nos sítios: <http://www.cpubid.org> e <https://www.hwinfo.com>, sendo utilizada a última versão/release disponível à data de publicação deste Edital, com execução do mesmo em mídia externa – CD, DVD ou USB Flash Drive;

1.4.2. Aferição das velocidades exigidas em unidades de estado sólido (SSD) por meio do software CrystalDiskMark, campo “Seq Q32T1” em 3 iterações de 1 GB, disponível no sítio: <http://crystalmark.info/software/CrystalDiskMark/index-e.html>, sendo utilizada a última

versão/release disponível à data de publicação deste Edital, com execução do mesmo em mídia externa – CD, DVD ou USB Flash Drive.

1.4.3. Poderá ser realizada, também, inspeção visual dos componentes de hardware mediante abertura do gabinete, bem como consulta a documentos técnicos referentes aos componentes do equipamento, caso necessário;

1.4.4. Estando o equipamento em conformidade com as especificações técnicas, o mesmo será submetido aos procedimentos de mensuração de desempenho e de autonomia da bateria. Caso contrário, a amostra será reprovada.

1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados no chat, no(s) dia(s) e horário(s) da reabertura da sessão pública do Pregão do referido Lote, previamente informados pelo Pregoeiro.

1.6. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

1.7. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

1.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2. SOFTWARES PARA MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

2.1. Os softwares necessários para aferição do desempenho das amostras a serem testadas são: Passmark PerformanceTest 9 Build 1030, sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits, e os drivers de dispositivos dos equipamentos que serão testados.

3. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Estando em conformidade com as especificações técnicas, para aferição do índice de desempenho, o equipamento será identificado e verificado de acordo com a Planilha de Verificação de Conformidade e Análise de Desempenho a seguir, podendo, caso necessário, ajustar as configurações para as definidas.

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E ANÁLISE DE DESEMPENHO	
Empresa Licitante	
Marca	
Modelo	
Número de série	
ITENS DE VERIFICAÇÃO	

NR	DESCRIÇÃO	Conformidade	
		SIM	NÃO
01	Hardware em conformidade com as especificações técnicas do produto ofertado		
02	Sistema BIOS com "Load Bios Default" ou equivalente carregado		
03	Sistema operacional MS Windows 10 Professional 64bits, instalado		
04	Todos os dispositivos corretamente instalados e ativados sem restrições		
05	Drivers de dispositivos instalados para todos os dispositivos de hardware integrantes do equipamento ofertado – ex. chipset, vídeo, som, rede, etc.		
06	Resolução de vídeo configurada para a resolução nativa solicitada do monitor (resolução do monitor do respectivo lote) e profundidade de cores 32 bits		
07	Proteção de tela desabilitada		
08	Configurações de "Opção de Energia" definidas para "Nunca" suspender, hibernar, desligar vídeo ou deligar		
09	Cabo de rede desconectado		
10	Disco rígido desfragmentado		
11	Software Passmark PerformanceTest 9 Build 1030 instalado		
12	Executar mensuração de desempenho		
Índice de desempenho obtido pelo equipamento: Passmark PerformanceTest 9 Build 1030 – CPU MARK			
Observações:			
Resultado do Teste: <input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO			
Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.		Nome e Assinatura do Técnico Responsável	

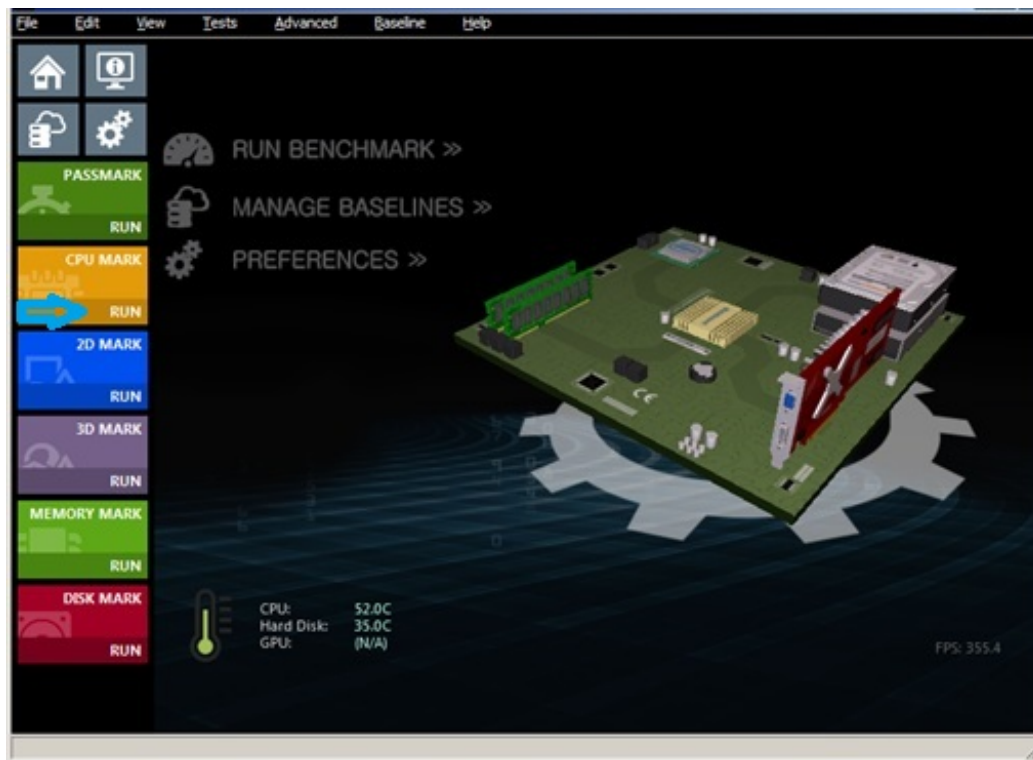
4. MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

4.1. O teste de aferição de desempenho será executado uma única vez na amostra apresentada. Caso o equipamento testado não atinja o índice mínimo exigido, poderá ser realizada a verificação no segundo equipamento entregue como amostra (backup), desde que ambos estejam configurados como indicado.

4.1.1. Caso o teste não seja concluído por problemas relacionados ao funcionamento de software, poderá ser realizada mais uma tentativa, após a reinstalação e configuração dos softwares.

4.2. A execução do software Passmark PerformanceTest 9 Build 1030 seguirá os passos abaixo, levando em consideração o índice CPU MARK:

4.2.1. Na janela principal do programa Passmark PerformanceTest 9 Build 1030, selecionar "Cpu Mark – Run":



4.2.2. Aguardar o término da execução até a exibição da pontuação “CPU MARK” a ser considerada.

4.3. Para os equipamentos que possuem unidades de estado sólido (SSD), será executado o software CrystalDiskMark, campo “Seq Q32T1” em 3 iterações de 1 GB, para verificação das velocidades em relação às mínimas exigidas no Termo de Referência.

4.4. Após a realização do teste, o resultado será impresso e assinado por membro da equipe de apoio técnico, bem como pelo representante da licitante, devidamente identificado, quando este estiver presente.

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO (ITEM 6.1.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

O fornecedor (nome empresarial)....., com inscrição no CNPJ n.º , sediado na , vem declarar, sob as penas da Lei, que se compromete em apresentar lista de assistências técnicas, conforme dispõe o item 13.6 do Termo de Referência, como condição para assinatura do contrato.

Data e local:

Nome empresarial do fornecedor:

Representante Legal:

Cargo:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Daniel Machado Maia

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Wesley Costa Nogueira

Diretor Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Referência: Processo nº 1500.01.0003094/2019-31

SEI nº 5147095



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.04.04.2019.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2019 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal
	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	

LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
. . .		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Freitas Mourão, Pregoeiro(a)**, em 30/05/2019, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4809624** e o código CRC **A6495828**.

Referência: Processo nº 1500.01.0003094/2019-31

SEI nº 4809624

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.04.04.2019.

SEPLAG/CENTRAL

Belo Horizonte, 09 de maio de 2019.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Freitas Mourão, Pregoeiro(a)**,



em 30/05/2019, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4809699** e o código CRC **6E30223F**.

Referência: Processo nº 1500.01.0003094/2019-31

SEI nº 4809699



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.04.04.2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/SGL, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 44.786, de 19 de abril de 2008](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); [nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009](#); [nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 4.670, de 5 de junho de 2014](#); pela [Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 50/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/SGL

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 13º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630.901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF nº 927.943.356-34, Subsecretário de Gestão Logística - SGL

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CI (RG): <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de computadores, notebooks, workstations, tablets e licenças de software de escritório, mediante contrato, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. SIAD	MARCA/ MODELO	QUANT.	UN FORN.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, através da Subsecretaria de Gestão Logística - SGL.

3.2 - São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
2300 DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
2070 FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2320 FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
2270 FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2060 FUNDACAO JOAO PINHEIRO
1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG

2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
2250 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
1270 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
1190 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1450 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PRISIONAL
1490 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
1690 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
2310 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na

recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1 - Por razões de interesse público;

6.6.2 - A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do

fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/SGL gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337, de 12/1/2018.

10 - CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, de de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Freitas Mourão, Pregoeiro(a)**, em 30/05/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4809772** e o código CRC **64F421D9**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.04.04.2019.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: _____ / _____ / _____



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Freitas Mourão, Pregoeiro(a)**, em 30/05/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4809865** e o código CRC **EFED1E6E**.

Referência: Processo nº 1500.01.0003094/2019-31

SEI nº 4809865



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.04.04.2019.

Processo nº 1500.01.0003094/2019-31

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDAZIDO], DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O(A) [insserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [insserir endereço completo], na cidade de [insserir cidade]/Estado de [insserir Estado], endereço de correio eletrônico: [insserir email], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [insserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [insserir nome do representante dp contratante], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [insserir nº da identidade] e inscrita no CPF sob o nº [insserir nº do CPF] Resolução de competência nº [insserir nº da resolução de competência] e a empresa [insserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [insserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº do CNJP], com sede na [insserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr(a). [insserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [insserir nº do RG], expedida pela [insserir órgão expedidor], e CPF nº [insserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2019**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, [insserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de computadores, notebooks, workstations, tablets e licenças de software de escritório, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 50/2019 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência por 3 (três) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Freitas Mourão, Pregoeiro(a)**, em 30/05/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4809979** e o código CRC **52AD7907**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.04.04.2019.

ANEXOS

ANEXO VII - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste

instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim

distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo V, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar

reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo V não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Freitas Mourão, Pregoeiro(a)**, em 30/05/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4810007** e o código CRC **19B1E6BE**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Versão v.04.04.2019.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 50/2019

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO da SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços Nº ____/____ para aquisição de computadores, notebooks, workstations, tablets e licenças de software de escritório, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____

concorda com os termos do Registro de Preços nº ____/____ promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO da SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142.0001-70 neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Ferreira Matias, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Freitas Mourão, Pregoeiro(a)**, em 30/05/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4810048** e o código CRC **DBEC8337**.